



EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DOS PALMARES, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, do tipo “menor preço por item”, objetivando a contratação do objeto indicado no item 2 deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (*internet*).

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Alterada pela Lei Complementar nº 147 07/08/2014, Decreto Municipal 033/2019, de 10 de dezembro de 2019, e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Os itens objeto desta licitação estão exclusivos para ME/EPP/MEI.

O Órgão Gerenciador será o **Fundo Municipal de Educação dos Palmares**.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- **ANEXO I – Termo de Referência;**
- **ANEXO II – Planilha com Especificações, Quantidades e Valores Estimados;**
- **ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços (Pré e Pós Disputa);**
- **ANEXO IV – Modelo de Declarações;**
- **ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços;**
- **ANEXO VI – Minuta do Anexo a Ata de Registro de Preços - Cadastro Reserva**

A licitação observará o local e horários a seguir:

Recebimento das propostas até: 02/06/2022 às 09:00 (Nove) horas (horário oficial de Brasília)	
Início da sessão de disputa de preços: 02/06/2022 às 09:30 (nove e trinta) horas (horário oficial de Brasília)	
Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras - BNC	
Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/	
Dados para contato/ WhatsApp: BNC: (42) 3026 4550	
Pregoeiro: Diego da Silva e Pereiral Gomes	E-mail: licitacao02@palmares.pe.gov.br
Fone: (81) 3661-1288 (Ramal 214) – (81) 99993-4976	
Endereço: Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE.	

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão



ser observadas as instruções constantes do **Bolsa Nacional de Compras - BNC** com <https://bnccompras.com/Home/Login>.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município dos Palmares, credenciado na função de Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta, disponível na **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>.

1.4. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

1.5 Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no **Bolsa Nacional de Compras - BNC** e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, o **Registro de preços para eventual e Futura aquisição parcelada de Materiais elétricos, hidráulicos e de Construção para atender as necessidades de manutenção das unidades da Secretaria Municipal de Educação dos Palmares - PE**, conforme detalhamentos e especificações constantes do Anexo II (Especificações Detalhadas do Objeto).

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O Valor global estimado para este Registro de Preços é **R\$ 939.082,99 (novecentos e trinta e nove mil, oitenta e dois reais e noventa e nove centavos)**.

3.2. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12.361.1201.2031.0000 GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12.361.1206.2032.0000 GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12.361.1206.2291.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO - FUNDEB OUTROS 30%

3.3.90.30.00 ,MATERIAL DE CONSUMO



**12.361.1206.2282.0000 GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SALÁRIO
EDUCAÇÃO - QSE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

3.3 No exercício seguinte, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico exclusivamente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais

– MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, no seu inciso I, do Art. 48 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014) desde que atendam o disposto nos títulos DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e DA PROPOSTA DE PREÇOS, e apresentarem a

Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.;

4.1. Poderão participar deste Pregão (eletrônico) os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação.

4.2. A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

4.3. Como requisito para a participação no Pregão (eletrônico), o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

4.4. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

4.5. Ficarão impedidas de participar:

4.5.1 Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.5.2 Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o



Município de Palmares;

4.5.3 Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

4.5.4 Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não com OS (organizações sociais) ou OSCIP (organizações da sociedade civil de interesse público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

4.6. Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

5.1. Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema.

5.2. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>.

5.3. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a **Bolsa Nacional de Compras - BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, E-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação 02 da Prefeitura Municipal dos Palmares, fone: 81 3662-1288, (81) 99993-4976 , e-mail: licitacao02@palmares.pe.gov.br**

5.4. Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

5.5. Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.6. Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

5.7. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.8. O login e a senha poderão ser utilizados conforme Plano de Adesão efetuada pelo Licitante, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC ou do Município dos Palmares, devidamente justificado.

5.9. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município dos Palmares e a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.10. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.11. Recomendamos obter junto a **Bolsa Nacional de Compras - BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, E-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação 02 da Prefeitura Municipal dos Palmares, fone: 81 3662-1288, (81) 99993-4976 , e-mail: licitacao02@palmares.pe.gov.br**



5.12. , outras informações sobre o processo de credenciamento no sistema de compras eletrônica.

6. PROPOSTA

6.1. No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços expressos em moeda nacional, em algarismos hindu-arábico, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão.

a) A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste edital, e deverá conter: Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema;

b) Especificação dos preços unitários de cada item do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema;

c) Além de informar os preços no sistema, deve **ANEXAR NO SISTEMA SUA PROPOSTA DE PREÇO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**, contendo as seguintes informações, **INDICAÇÃO DA MARCA**, às quais ficarão vinculadas;

d) **APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS/FOLDERS/FICHA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO OFERTADO;**

6.2. **As exigências constantes da alínea “c” do subitem 6.1 anterior deverão ser atendidas por intermédio de arquivo a ser anexado à proposta de preços nos moldes de funcionalidade do Sistema BNC por ocasião da formalização de preços pelos licitante participante, COMO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE. (Caso os catálogos, folders e ou ficha técnica) do equipamento ofertado não seja anexado ao sistema, e caso surja alguma dúvida, o Pregoeiro poderá solicita-la em Sessão indicando prazo máximo para apresentação e anexação da mesma ao sistema)**

6.3. O envio da proposta de preços ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação da proposta.

6.4 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;

6.5 A falsidade da declaração de que trata o subitem 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital;

6.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário estabelecido para recebimento das propostas;

6.7 Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, transportes, fretes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto a ser contratado.

6.8 Os preços finais (unitários e totais) ofertados não poderão ultrapassar os preços estimados fixados neste Edital.

6.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital,



apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

6.10 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.11 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante;

6.12 Em caso de redução do valor proposto em virtude da negociação de contraproposta, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os novos preços unitários dos itens vencedores.

6.13 Após o encerramento da fase de lances, a arrematante deverá encaminhar proposta escrita, no prazo de 02 (duas) horas após o encerramento da disputa de lances do item/ lote, redigida em papel timbrado da licitante, escaneada e **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Número do Processo e do Pregão;
- b) Razão Social e CNPJ;
- c) Descrição do objeto da presente licitação;
- d) Descrição do prazo de vigência da contratação, conforme Edital;
- e) Número (s) de telefone (s), e-mail, endereço com CEP;
- f) Dados Bancários (Facultativo).

6.13.1 A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

6.13.2 Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “Proposta”, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.13.3 Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse deste Órgão, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.13.4 Na proposta escrita, a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances pela arrematante, deverá ser informado obrigatoriamente, a(s) quantidade(s), a(s) marca(s) e o(s) valor(es) unitário(s) e total(is) do(s) item(ns), com até 02(duas) casas decimais, descrevendo detalhadamente as suas características técnicas em conformidade com a Planilha constante no Anexo II - Especificações, Quantidades e Valores Estimados e modelo de Proposta de Preços (Pós Disputa) – Anexo III.

6.15.3.1 Facultado a utilização do modelo de proposta constante no Anexo III, podendo a licitante, caso prefira, utilizar modelo próprio, contanto que esteja de acordo com as exigências apresentadas no item 6.13 do Edital.

6.13 Na proposta a ser encaminhada, deverá ser informado **Declaração formal** de que nos preços ofertados estão incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, Trabalhistas, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, e todos os tributos e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.

6.14 Caso seja notado alguma falha no conteúdo da proposta encaminhada após o



encerramento da fase de lances pela arrematante, o Pregoeiro poderá solicitar a retificação da mesma, destinadas a sanar evidentes erros materiais.

6.15 Logo após o encerramento da sessão de disputa de lances, é feita a aferição da regularidade dos documentos de habilitação.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

d) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

e) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

7.2.1 Caso haja algum documento ausente e que se refira à condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta por equívoco ou falha, este haverá de ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro ainda na sessão, obedecendo o prazo disposto no subitem 7.2. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 – TCU – Plenário).



7.2.2 O disposto previsto no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993, reproduz a vedação à inclusão de novos documentos, porém, deixa salvaguarda a possibilidade de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, o que se alinha com a interpretação de que é possível e necessária a requisição de documentos para sanear os comprovantes de habilitação ou da proposta, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 – TCU – Plenário)

7.3 A comprovação de habilitação dos licitantes será realizada observando-se o procedimento a seguir:

a) Após a divulgação do edital no sitio eletrônico, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

b) A etapa de que trata a alínea “a” será encerrada com a abertura da sessão pública;

c) O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto na alínea “a”, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

d) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;

e) A falsidade da declaração de que trata alínea “e” sujeitará o licitante as sanções previstas no Decreto Municipal nº. 033/2019;

f) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

g) Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

h) Os documentos complementares a proposta e a habilitação, quando necessários a confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequado ao último lance ofertado após a negociação de contraproposta;

i) O Pregoeiro poderá acessar a página eletrônica oficial para verificar um requisito/ certidão/ documentos exigida na licitação quando existir alguma dúvida ou omissão por parte do licitante;

j) Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas por tabelião ou autenticados por servidor da Comissão Permanente de Licitação – CPL01 ou CPL - 02 da Prefeitura Municipal dos Palmares a vista



dos originais;

7.4 Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

7.4.1 Habilitação Jurídica:

- a) Ato de inscrição, devidamente registrado na Junta comercial, consolidado ou com alterações, se houver, em se tratando de empresários individuais.
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as suas alterações ou o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor, com as alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de Sociedade por Ações.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos nos itens **a, b, c, d**, com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- f) Documento oficial de identificação que contenha foto do representante do licitante;

7.4.1.1 O Objeto Social da(s) empresa(s) participante(s) deste Pregão deverá(ão) ser igual ou similar ao que dispõe o subitem 2.1 deste Edital.

7.4.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.)
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.



7.4.3 Qualificação Técnica:

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente no mínimo 30% dos produtos arrematados compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do Nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

7.4.4 Qualificação Econômico-Financeiro:

- a) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2021)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador;

a.2) O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de **cópia do termo de abertura e de encerramento**, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial;

a.3) As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, nos termos da Resolução CFC nº 1.330/11.

a.4) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

a.5) Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.5.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:



- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.5.2) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.5.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.5.4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.5.5) Fundações:

- Fotocópia do livro diário, inclusive com os Termos de Abertura e encerramento, devidamente registrado em cartório;
- Atestado de Regularidade junto ao Ministério Público (Prestação de Contas);

***Atestado de regularidade e aprovação de contas, relativo ao último exercício social emitido pela Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social, ou órgão similar, da sede do licitante.**

a.6) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



a.7) Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) *Índice de Liquidez Corrente*

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

2) *Índice de Liquidez Geral*

$$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

a.7.1) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

a.8) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Fundo Municipal de Saúde dos Palmares se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

a.9) Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

a.10) As empresas, que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

a.11) JUSTIFICATIVA:

Os referidos índices, que indicam o nível de solvência e liquidez, são suficientes para a avaliação da situação financeira das empresas, no que se refere aos demonstrativos sujeitos à análise econômico financeira (Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado de Exercício). Desse modo, com base nos índices retro mencionados, poderá ser avaliada a situação financeira da empresa, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.

- b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;
- c) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos em 1º e 2º grau distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;



b.1) A certidão descrita na alínea “b” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (alínea a) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

b.2) Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

d.3) A(s) empresa(s) em recuperação judicial, está(ão) dispensada(s) da apresentação das exigências na alínea b, desde que comprove a sua capacidade econômica.

7.2.5 Declarações:

a) Conforme solicitado no **Sistema eletrônico utilizado:** Bolsa Nacional de Compras – BNC.

7.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Considera-se restrição, ensejando a aplicação do § 1º, do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 126/2006, a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pelo pregoeiro, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.

7.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 7.5.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5.3 A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deve apresentar Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital, ou os seguintes documentos:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>

II – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação: a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;



c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações;

III) Os documentos relacionados nos itens I e II poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.

7.6 Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta, solicita-se a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato/Ata de Registro de Preços.

8. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente, decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e decreto municipal nº 033/2019, de 10 de dezembro de 2019.

8.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços máximos fixados no item 2.1 deste edital.

8.3. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.4. A partir do horário **indicado no preâmbulo deste edital** e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando o Pregoeiro a examinar as propostas.

8.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** Que não permitam aferir a compatibilidade do(s) serviço(s) ofertado(s) com as especificações do edital;
- c)** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pelo próprio licitante.

8.8. **O sistema possibilita até 50 lotes na sala de disputa de forma simultânea, ficando o licitante responsável por acompanhar os lances dos itens que estiverem em disputa, à quantidade ficará a critério do pregoeiro, podendo o mesmo informar no início da sessão a quantidade a ser colocada de forma simultânea.**

8.9. **A partir da abertura da etapa competitiva, que será no modo de disputa ABERTO, o tempo estimado para disputa dos itens será de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.**

8.10. **A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 8.8, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.**

8.11. **Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.9, a**



sessão pública será encerrada automaticamente.

- 8.12.** A cada lance ofertado, o licitante será informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.13.** O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.14.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.
- 8.17.** No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (situação esta possível de ocorrer quando as empresas não oferecerem lances), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item.
- 8.18.** Havendo aceitação da proposta melhor classificada, quanto ao objeto e ao preço, observados os valores máximos fixados nesta licitação, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. A negociação em apreço deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico, para que possa ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.19.** **Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta mais bem classificada e, ao ser homologada a licitação, será incluído, na respectiva ata, o registro dos preços cotados iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame. Os licitantes irão demonstrar interesse por meio do chat do sistema BNC.**
- 8.20.** Realizada a negociação, o pregoeiro procederá com a habilitação na forma do **item 7** deste Edital.
- 8.21.** Para cumprimento do **item 7** deste Edital, bem como no caso de pronunciamento de aceitabilidade final da proposta, a sessão poderá ser suspensa para aguardo do envio e recebimento da documentação de habilitação e proposta ajustada. A data e horário para retomada da sessão do pregão serão comunicados pelo Pregoeiro, através do Sistema, com antecedência mínima de 24 horas.
- 8.22.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, será a empresa considerada vencedora por decisão motivada do Pregoeiro.
- 8.23.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 8.24.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.
- 8.25.** No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado ao Pregoeiro exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.
- 8.26.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 8.27.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.
- 8.28.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.
- 8.29.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 8.30.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos



proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

9. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

9.1 Conforme disposto no inciso II, do art. 11, do Decreto n.º 7.892/2013, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitarem registrar seu preço igual ao registrado pelo licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

9.2 Ao Final da Etapa de Lances, na fase de habilitação, o Pregoeiro convocará via sistema (Chat) os fornecedores com proposta NÃO RECUSADAS para que eles possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado desconsiderando margem de preferência.

9.2 Os fornecedores interessados poderão acionar o botão “Cadastro Reserva” no Próprio sistema BNC.

9.3 . A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

9.4 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

9.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013.

9.7 As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.

10. SANEAMENTO E DILIGÊNCIA

10.1 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

10.2 Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

10.3 **Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informações necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.**

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão por meio do e-mail (licitacao02@palmares.pe.gov.br) ou entrega na Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE. As respostas a tais



esclarecimentos serão disponibilizadas por e-mail e/ou Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações em até um dia útil antes da data limite de envio de proposta, definido no Edital.

11.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

11.4. A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no “chat”.

11.5. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme prevê o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

11.6. Os memoriais de recurso e de contrarrazões poderão ser encaminhados por e-mail (licitacao02@palmares.pe.gov.br) ou entregue pessoalmente à Comissão de Licitação ou protocolados na Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, na Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE. Em todos os casos, é de responsabilidade do licitante interessado a escolha do meio para encaminhamento.

11.7. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

11.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.9. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

11.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11. As razões de recursos serão dirigidas autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

11.12. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.13. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

12.1.1. O prazo de vigência para o fornecimento dos produtos, objeto do Termo de Referência será de 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.2. FORMALIZAÇÃO

12.2.1. O Fundo Municipal de Educação após a homologação do resultado da licitação, convocará a(s) licitante(s) classificada(s) para assinar a(s) Ata(s) de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

12.2.2. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município dos Palmares.

12.2.3. No ato de assinatura da Ata de Registro de Preço, a pessoa designada para assinar o contrato deverá comprovar os necessários poderes para realização deste ato.

12.2.4. A contratação será precedida da emissão de nota de empenho global, sendo



convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

- 12.2.5.** O licitante vencedor deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 12.2.6.** O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

13.0 REVISAO DE PREÇOS

13.1 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES** convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

13.2 Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

13.3 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

13.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

13.3.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

13.4 Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.5 Os preços registrados, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência da Ata, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências de mercado.

13.6 No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

14 PAGAMENTO

14.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a)** O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Educação dos Palmares, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias,



compreendendo o prazo de entrega), acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;

- b) O Fundo Municipal de Educação, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em moeda corrente, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e documentação relativas ao domínio do contratante, O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária na Conta Corrente nº, Agência, Banco, atestado através de funcionário especificamente designado, respeitada a ordem de pagamento e respectivas normas físicas e contábeis que regem a Administração Pública.

14.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

14.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

14.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

14.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

14.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de Educação, responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;

14.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

15. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

15.1 A empresa registrada/contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em até 05 (CINCO) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento. A requisição de fornecimento do produto emitida pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares, terá seu teor repassado para a contratada/registrada por meio de formulário enviado por e-mail ou pessoalmente (Com protocolo de pedido), de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min as 17h00min

15.2 Entregar os materiais (equipamentos solicitados dentro do horário de funcionamento da Secretaria de Educação – Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e 14h00min (quatorze horas) às 16h00min (dezesseis horas).



15.3 O Fundo Municipal de Educação se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, Os Equipamentos que não atenderem ao que ficou estabelecido no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços /Contrato e/ou que não estejam adequados para o uso;

15.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

15.7 Os Produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da **Secretaria Municipal de Educação**, não representando para o FME a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.

15.8 A entrega dos itens de material construção deverá ser efetuada, sem ônus para a Contratante, na sede da Secretaria Executiva de Educação dos Palmares – PE situada à Praça Ismael Gouveia, 270, Centro, Palmares – Pernambuco. CEP: 55.540-000 CNPJ: 19.608.720/0001-62 Fone: (81) 3662-1346, ou em outro local indicada na ordem de fornecimento. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os produtos, sob pena das sanções legais cabíveis.

15.9 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

b) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

15.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

15.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

15.12 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

15.12.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.12.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16 PENALIDADES

16.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;



16.2 O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

16.3 Com fundamento no art.7º da Lei nº 10.520/02, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Palmares, pelo prazo de 5(cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30%(trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Não mantiver a proposta;
- c) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Fizer declaração falsa.

16.4 O Gestor do contrato representará ao Secretário sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

16.5 As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I – Advertência

II – Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- b) Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10(dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% e 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;



d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa à não execução do objeto contratual nos 5(cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

III- Impedimento de licitar e contratar com o Município de Palmares pelo prazo de 5(cinco) anos, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.6 A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I – Atraso injustificado na execução do contrato;

II – Inexecução total ou parcial do contrato.

16.7 O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5(cinco) dias.

16.8 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

16.9 O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

16.10 Objetivando evitar dano ao Erário, a Secretaria Executiva de Educação dos Palmares - PE poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

8.10 A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I – Prefeito do Município de Palmares: Impedimento de licitar e contratar com o município de Palmares, pelo prazo de 5(cinco) anos;

II – Secretário Municipal: multa.



16.11 As sanções aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

16.12 Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

- a)** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- b)** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- c)** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- d)** Caso não seja realizado na sessão pública, o licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.
- e)** A homologação do presente certame e outros atos que tenha publicação obrigatória na imprensa oficial serão divulgados no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco**.
- f)** Os demais atos pertinentes a esta licitação serão divulgados através do e-mail: licitacao02@palmares.pe.gov.br e facultativamente no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco e/ou pelo site da Prefeitura Municipal dos Palmares <http://palmares.pe.gov.br/>**.
- g)** Após a publicação da homologação do certame, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio (Sala da Comissão Permanente de Licitação), localizada Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão destruídos.
- h)** Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da homologação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, o Município dos Palmares poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- i)** O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia e/ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação, que prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponíveis para atendimento nos dias úteis, das 8h às 13h, na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, E-mail: licitacao02@palmares.pe.gov.br, Fone: (81) 3661-1288 (Ramal 214). As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através de e-mail e/ou facultativamente através do **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco e/ou pelo site da Prefeitura Municipal dos Palmares <http://palmares.pe.gov.br/>**.
- j)** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- k)** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



administrativa, será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

Palmares/PE, 17 de maio de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Elisangela Maria da Neves Lopes
Secretaria de Educação dos Palmares





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação, o **Registro de preços para eventual e Futura aquisição parcelada de Materiais elétricos, hidráulicos e de Construção para atender as necessidades de manutenção das unidades da Secretaria Municipal de Educação dos Palmares - PE**, conforme detalhamentos e especificações constantes do Anexo III (Especificações Detalhadas do Objeto).
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1A Secretaria de Educação, por intermédio de sua Coordenação de Manutenção de obras e reformas, solicita a aquisição de material de construção para manter o depósito abastecido para realização de pequenas obras de reparo e conserto nos prédios públicos escolares, visando assim a oferta de um melhor serviço de reforma nas escolas.

2.2O sistema de registro de preços, dentre as vantagens para a administração pública de uma única licitação, com a junção de demanda de diversos órgãos, podemos destacar a redução do número de licitações, diminuição dos custos administrativos, padronização dos bens e serviços contratados, ganho de escala, ora que maior a quantidade adquirida/contratada, maior poderá ser o desconto ofertado pelas empresas participantes.

2.3É importante ressaltar que o parcelamento do fornecimento é devido à indisponibilidade de espaço para armazenamento nas instalações da referida Secretaria.

2.4 A presente pesquisa de mercado foi realizada em atenção às orientações do Acordão nº 1445/2015 – TCU – Plenário, conforme abaixo:

9.3.2. para fim de orçamentação nas licitações de bens e serviços, devem ser priorizados os parâmetros previstos nos incisos I e III do art. 2º da IN SLTI/MPOG 5/2014, quais sejam, "Portal de Compras Governamentais" e "contratações similares de outros entes públicos", em detrimento dos parâmetros contidos nos incisos II e IV daquele mesmo art. 2º, isto é, "pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo" e "pesquisa com os fornecedores", cuja adoção deve ser vista como prática subsidiária, suplementar; (Grifo nosso)

2.4.1 Acordão nº 1875/2021 - Plenário:

9.5.1. as pesquisas de preços para estimativa de valor de objetos a serem licitados devem ser baseadas em uma "cesta de preços", devendo dar preferência para preços públicos, oriundos de outros certames;



- a) **Parâmetro I- Cotações pelo Software Banco de Preço** – <https://www.bancodeprecos.com.br/Account/Login> (O Banco de Preços é um avançado banco de dados desenvolvido para auxiliar em todas as fases da contratação pública: preparação, licitação e execução do contrato. Possui a maior base de consulta disponível no mercado, com mais de 200 milhões de preços, o que amplia o resultado da pesquisa, afere a realidade dos preços e atende aos princípios constitucionais da economicidade e da moralidade.);

2.4 DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

Declaro para os devidos fins de formação do Processo referente Registro de Preços, que a pesquisa de preços anexada aos autos, foi obtida mediante parâmetros da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020 - Ministério da Economia, e em atenção às orientações do Acórdão nº 1445/2015 – TCU – Plenário. Estando também compatíveis com os valores de mercado.

3 DA DESCRIÇÃO DE BENS COMUNS

3.1 A Natureza deste objeto é classificada com bem comum.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

4.1 A empresa registrada/contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento. A requisição de fornecimento do produto emitida pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares, terá seu teor repassado para a contratada/registrada por meio de formulário enviado por e-mail ou pessoalmente (Com protocolo de pedido), de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min as 17h00min

4.2 Entregar os materiais (equipamentos solicitados dentro do horário de funcionamento da Secretaria de Educação – Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e 14h00min (quatorze horas) às 16h00min (dezesseis horas).

4.3 O Fundo Municipal de Educação se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, Os Equipamentos que não atenderem ao que ficou estabelecido no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços /Contrato e/ou que não estejam adequados para o uso;

4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

4.7 Os Produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da **Secretaria Municipal de Educação**, não representando para o FME a obrigação de utilização da totalidade dos referidos Equipamentos licitados.

4.8 A entrega dos itens de material gráfico deverá ser efetuada, sem ônus para a Contratante, na sede da Secretaria Executiva de Educação dos Palmares – PE situada à Praça Ismael Gouveia, 270, Centro, Palmares – Pernambuco. CEP: 55.540-000 CNPJ: 19.608.720/0001-62 Fone: (81) 3662-1346. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os notebooks, sob pena das sanções legais cabíveis.

4.9 Os equipamentos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;



b) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

4.12 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.12.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.12.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

- a)** Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b)** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- c)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- d)** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e)** A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- f)** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.2 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.2.1 O Município dos Palmares, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, obriga-se a:



- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

6.DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8 - DO PREÇO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO

8.1 - Os preços estimados terão como base as cotações de preços que serão juntadas aos autos, mapa comparativo de preços por itens dos produtos conforme solicitado pela área técnica. O valor total orçado foi **R\$ 939.082,99 (Novecentos e trinta e nove mil, oitenta e dois reais e noventa e nove centavos).**

9 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

9.1 - Os recursos financeiros necessários à realização da despesa do objeto ora solicitados serão provenientes da dotação orçamentária:

12.361.1201.2031.0000 GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



12.361.1206.2032.0000 GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12.361.1206.2291.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO - FUNDEB OUTROS 30%
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12.361.1206.2282.0000 GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

9.2 No exercício seguinte, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato

10 - FORNECIMENTO DO OBJETO

10.1 - A aquisição dos itens será feita de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria de Educação solicitante, mediante a emissão de notas de empenho e expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO.

10.2 - A entrega dos itens somente deverá ser efetuada pelo licitante vencedor após recebimento de ORDEM DE FORNECIMENTO expedida pela Secretaria de Educação dos Palmares - PE.

10.3 - Os quantitativos solicitados neste termo poderão ser executados no todo ou em parte conforme necessidade da Secretaria de Educação.

11 - DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente no mínimo 30% dos produtos arrematados compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do Nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

12 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

12.1 - Fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier, de acordo com o art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

- a) Fiscal do Contrato Ana Cristina Soares Monteiro - Diretora do FME/Palmares.



**PREFEITURA DOS
PALMARES**
A ESPERANÇA SE RENOVA



12.2 - Ao CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR é reservado o direito de, sem que, de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

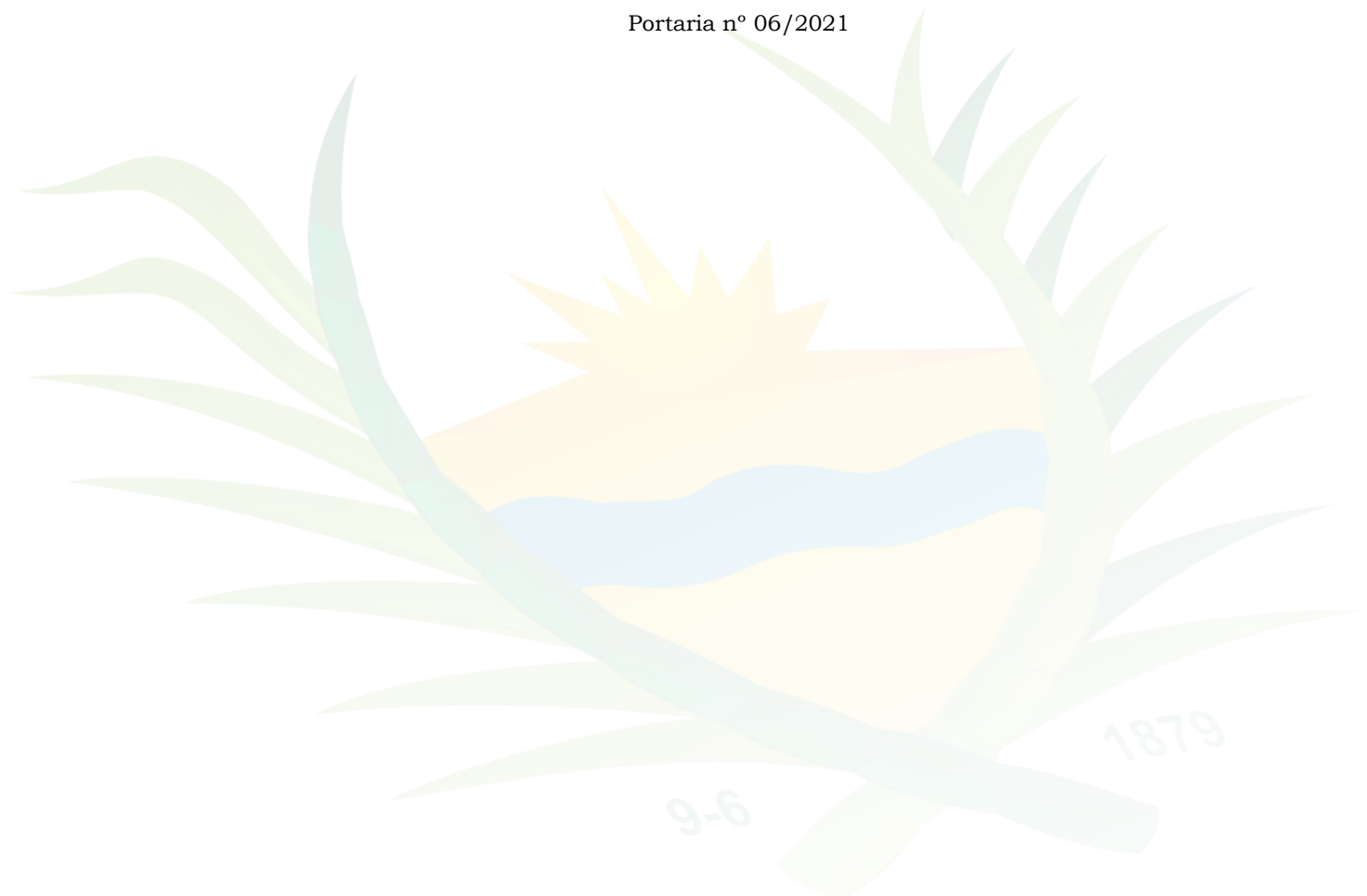
12.3 - Supervisão do trabalho por parte da Secretaria de Saúde, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADA, na perfeita execução de suas tarefas.

Palmares/PE, 16 de maio de 2022.

Ana Cristina Soares Monteiro

Diretora do FME/Palmares

Portaria nº 06/2021





ANEXO II – Planilha com Especificações, Quantidades e Valores Estimados

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Estimado Calculado	Total Maximo Estimado
1	BASE RELÊ FOTOELÉTRICO ILUMINAÇÃO, TENSÃO NOMINAL 110/220 V, CORRENTE NOMINAL 10 A, TIPO MONTAGEM POSTE, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.123/82 (CATMAT - 213731)	Unidade	30	R\$ 11,52	R\$ 345,60
2	Chave Elétrica Tipo Bóia Superior, Aplicação: Reservatório Superior, Corrente Nominal: 20 A, Tensão Nominal: 220 V, Características Adicionais: Para Motores De Até 3/4 Hp (CATMAT 355647)	Unidade	10	R\$ 69,20	R\$ 692,00
3	Chave Elétrica Tipo Bóia, Aplicação: Reservatório Inferior, Corrente Nominal: 20 A, Tensão Nominal: 220 V, Características Adicionais: Para Motores De Até 3/4 Hp (CATMAT - 355646)	Unidade	10	R\$ 66,87	R\$ 668,70
4	Fio Elétrico Isolado, Material Do Condutor: Cobre, Seção Nominal: 4 Mm ² , Tensão Isolamento: 750 V, Material Isolamento: Pvc, Características Adicionais: Flexível, Cor Do Isolamento: Vermelha (CATMAT 416652)	pç 100mt	50	R\$ 398,44	R\$ 19.922,00
5	Fio Elétrico Isolado, Material Do Condutor: Cobre, Seção Nominal: 2,5 Mm ² , Tensão Isolamento: 750 V, Material Isolamento: Pvc, Características Adicionais: Flexível, Cor Do Isolamento: Preta (CATMAT - 416353)	pç 100mt	50	R\$ 168,54	R\$ 8.427,00
6	Fio Elétrico Isolado, Material Do Condutor: Cobre, Seção Nominal: 6 Mm ² , Tensão Isolamento: 750 V, Material Isolamento: Pvc, Características Adicionais: Flexível, Cor Do Isolamento: Branca (CATMAT - 416653)	pç 100mt	50	R\$ 429,78	R\$ 21.489,00
7	Cabo Elétrico Flexível, Formação Condutor: 2 X 1,5 Mm, Tensão Isolamento: > Ou = 750 V,	pç 100mt	20	R\$ 3,83	R\$ 76,60



	Material Do Condutor: Cobre, Tipo: Pp Trifásico, Material Isolamento: Composto Termoplástico-Pvc (CATMAT - 382487)				
8	Cabo Elétrico Flexível, * Temperatura: 70 °C, Tensão Isolamento: 750 V, Tipo: Pp, Características Adicionais: Isolação Interna Pvc, Cores Branca E Preta, Normas Técnicas: Nbr13249, Têmpera Condutor: Mole, Cor Da Cobertura: Preta, Formação Do Cabo: 2 X 2,5 Mm2, Material Do Condutor: Cobre Eletrolítico, Material Isolamento: Pvc Anti-Chama, Material Cobertura: Pvc Anti-Chama, Quantidade Condutores: 2, (CATMAT - 340248)	pç 100mt	20	R\$ 7,29	R\$ 145,80
9	Caixa Passagem 4x2, Material: Pvc Rígido, Aplicação: Instalações Elétricas, Comprimento: 4 Pol, Cor: Amarela, Tipo: Embutir, Largura: 2 Pol (CATMAT 256557)	Unidade	200	R\$ 1,27	R\$ 254,00
10	CAIXA MEDIÇÃO, MATERIAL:ACRÍLICO, COMPRIMENTO:310 MM, LARGURA:200 MM, PROFUNDIDADE:230 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM SUPORTE PARA DISJUNTOR E LENTE, TIPO MEDIDOR MONOFÁSICO (CATMAT 440976)	Unidade	10	R\$ 69,22	R\$ 692,20
11	CAIXA MEDIÇÃO, MATERIAL:ACRÍLICO, COMPRIMENTO:48 CM, LARGURA:25 CM, PROFUNDIDADE:15,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRIFÁSICO CMS3 (MED/SECC), PADRÃO LIGHT ACONDICIONAMENTO DE 01 (UM) REATOR 2 X 20 W E 02 (DUAS) LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 20W.	Unidade	10	R\$ 166,85	R\$ 1.668,50
12	Canaleta, material termoplástico, tipo com tampa, cor marfim,	Unidade	400	R\$ 8,10	R\$ 3.240,00



	largura 20 mm, altura 10 mm, comprimento 2,00 m, características adicionais sem divisória, aplicação instalação elétrica. CATMAT: 229567				
13	CANALETASA FIOS/ CABOS / TIPO: SISTEMA X ADESIVO S/ DIVISÓRIA / MATERIAL PVC COR : BRANCO POLAR/ TAMPA DIMENSÕES : 20MM X 12 ALTX COMPRI: 2000MM	Unidade	300	R\$ 10,11	R\$ 3.033,00
14	Cantoneira Metal Ferros, Material: Aço Carbono Sae 1020, Largura Abas Iguais: 3/4 Pol, Comprimento: 6 M, Espessura: 1/8 Pol, Tipo: Abas Iguais (CATMAT 302385)	Unidade	10	R\$ 59,46	R\$ 594,60
15	Chuveiro Elétrico, Material: Termoplástico, Variações Temperatura Água: 3, Cor: Branca, Potência: 5.500 W, Tensão Operação: 220 V, Características Adicionais: Mangueira E Ducha Manual E Suporte Para Fixação (CATMAT - 480673)	Unidade	15	R\$ 48,66	R\$ 729,90
16	CHAVE DE TESTE ELÉTRICO, MATERIAL HASTE AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO HASTE ISOLADA, COMPRIMENTO 135, TIPO PONTA CHATA, MATERIAL CABO PLÁSTICO, COR CABO AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM LÂMPADA NEON E CLIPE, APLICAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DE FASE EM CONDUTORES (CATMAT 251315)	Unidade	2	R\$ 6,67	R\$ 13,34
17	CHAVE DE CANO /GRIFO 8" MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, COM MORDENTES REFORÇADO, COM MOLA INTERNA PARA SUSTENTAÇÃO DOS MORDENTES E CILINDRO DE FÁCIL REGULAGEM	Unidade	2	R\$ 35,26	R\$ 70,52
18	Chave Ajustável - Material: Aço Cromo Vanádio, Tamanho: 10 Pol, Abertura: 1 3/8 Pol, Tipo: Grifo(CATMAT - 409621)	Unidade	2	R\$ 44,93	R\$ 89,86
19	Chave Ajustável, Material: Aço, Tamanho: 12 Pol, Acabamento	Unidade	2	R\$ 58,34	R\$ 116,68



	Superficial: Cromado, Tipo: Grifo (CATMAT - 386811)				
20	Chave Ajustável, Material: Aço, Tamanho: 18 Pol, Acabamento Superficial: Cromado Tipo: Grifo (CATMAT - 386812)	Unidade	2	R\$ 83,86	R\$ 167,72
21	Chave Ajustável, Material: Aço Cromo Vanádio, Tamanho: 24 Pol, Abertura: 3 Pol, Acabamento Superficial: Cromado, Tipo: Grifo (CATMAT - 425459)	Unidade	2	R\$ 139,41	R\$ 278,82
22	CHAVE DE CANO /GRIFO 36" MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, COM MORDENTES REFORÇADO, COM MOLA INTERNA PARA SUSTENTAÇÃO DOS MORDENTES E CILINDRO DE FÁCIL REGULAGEM	Unidade	2	R\$ 273,73	R\$ 547,46
23	Chave Ajustável, Material: Aço Liga, Tamanho: 48 Pol, Aplicação: Serviços Gerais, Tipo: Grifo (CATMAT 429890)	Unidade	2	R\$ 184,08	R\$ 368,16
24	Chave de Fenda 1/8 x 6	Unidade	2	R\$ 8,41	R\$ 16,82
25	Chave de Fenda 3/16 x 3	Unidade	2	R\$ 5,54	R\$ 11,08
26	Chave de Fenda 3/16 x 5	Unidade	2	R\$ 10,11	R\$ 20,22
27	Chave de Fenda 3/16 x 8	Unidade	2	R\$ 13,24	R\$ 26,48
28	Chave de Fenda 1/4 x 4	Unidade	2	R\$ 7,35	R\$ 14,70
29	Chave de Fenda 1/4 x 6	Unidade	2	R\$ 8,10	R\$ 16,20
30	Chave de Fenda 1/4 x 10	Unidade	2	R\$ 13,05	R\$ 26,10
31	Chave de Fenda 5/16 x 6	Unidade	2	R\$ 12,42	R\$ 24,84
32	Chave de Fenda 1/16 x 10	Unidade	2	R\$ 8,02	R\$ 16,04
33	Chave de Fenda 3/8 x 8	Unidade	2	R\$ 11,92	R\$ 23,84
34	Chave de Fenda 3/8 x 10	Unidade	2	R\$ 18,08	R\$ 36,16
35	Chave de Fenda 1/2 x 10	Unidade	2	R\$ 28,57	R\$ 57,14
36	Chave de Fenda 1/2 x 12	Unidade	2	R\$ 35,94	R\$ 71,88
37	Chave Philips 1/8 x 6	Unidade	2	R\$ 4,48	R\$ 8,96



38	Chave Philips 3/16 x 3	Unidade	2	R\$ 6,87	R\$ 13,74
39	Chave Philips 3/16 x 5	Unidade	2	R\$ 6,06	R\$ 12,12
40	Chave Philips 3/16 x 8	Unidade	2	R\$ 7,22	R\$ 14,44
41	Chave Philips 1/4 x 4	Unidade	2	R\$ 7,91	R\$ 15,82
42	Chave Philips 1/4 x 6	Unidade	2	R\$ 8,43	R\$ 16,86
43	Chave Philips 1/4 x 10	Unidade	2	R\$ 11,34	R\$ 22,68
44	Chave Philips 5/16 x 6	Unidade	2	R\$ 11,10	R\$ 22,20
45	Chave Philips 1/16 x 10	Unidade	2	R\$ 7,87	R\$ 15,74
46	Chave Philips 3/8 x 5	Unidade	2	R\$ 9,52	R\$ 19,04
47	Chave Philips 3/8 x 8	Unidade	2	R\$ 9,70	R\$ 19,40
48	Chave Philips 3/8 x 10	Unidade	2	R\$ 11,73	R\$ 23,46
49	Chave Philips 1/2 x 10	Unidade	2	R\$ 8,97	R\$ 17,94
50	Chave Philips 1/2 x 12	Unidade	2	R\$ 9,24	R\$ 18,48
51	Disjuntor Monofásico 15A - Tipo Din	Unidade	15	R\$ 12,82	R\$ 192,30
52	Disjuntor Monofásico 20A - Tipo Din	Unidade	15	R\$ 9,88	R\$ 148,20
53	Disjuntor Monofásico 25 A - Tipo Din	Unidade	15	R\$ 8,57	R\$ 128,55
54	Disjuntor Monofásico 30A - Tipo Din	Unidade	15	R\$ 10,43	R\$ 156,45
55	Disjuntor Monofásico 35A - Tipo Din	Unidade	10	R\$ 9,92	R\$ 99,20
56	Disjuntor Monofásico 40A -Tipo Din	Unidade	10	R\$ 12,08	R\$ 120,80
57	Disjuntor Monofásico 45A- Tipo Din	Unidade	5	R\$ 13,54	R\$ 67,70
58	Disjuntor Monofásico 50A - Tipo Din	Unidade	5	R\$ 12,71	R\$ 63,55
59	Disjuntor Trifásico 30A - Tipo Din	Unidade	5	R\$ 43,24	R\$ 216,20
60	Disjuntor Trifásico 40A - Tipo Din	Unidade	5	R\$ 38,93	R\$ 194,65
61	Disjuntor Trifásico 45A - Tipo Din	Unidade	5	R\$ 69,88	R\$ 349,40
62	Disjuntor Trifásico 50A - Tipo Din	Unidade	5	R\$ 39,80	R\$ 199,00



63	Disjuntor Trifásico 100A - Tipo Din	Unidade	5	R\$ 119,50	R\$ 597,50
64	ELETRODUTO CORRUGADO ANTICHAMA PVC 1 POL. AMARELO - 25 METROS PLASTIC MANGUEIRAS-PK00A3	pç 25 mt	20	R\$ 99,53	R\$ 1.990,60
65	ELETRODUTO DE 3 MTS (1D) - Eletroduto , Material: Pvc, Cor: Preta, Comprimento: 3 M, Diâmetro Nominal: 2 Pol (CATMAT 484427)	pç	10	R\$ 29,46	R\$ 294,60
66	ELETRODUTO DE 3 MTS (3/4) - Eletroduto, Material: Pvc, Tipo: Rígido, Comprimento: 3 M, Diâmetro Nominal: 3/4 Pol -	pç	10	R\$ 12,74	R\$ 127,40
67	ELETRODUTO DE 3MTS (1.1/2) - Eletroduto, material: Pvc, Tipo: Rígido Anti-Chama, Cor: Preta, Aplicação: Manutenção Predial, Características Adicionais: Sem Rosca, Com A Logomarca Impressa, Comprimento: 3 M, Diâmetro Nominal: 1 1/2 Pol (CATMAT - 377809)	pç	10	R\$ 82,16	R\$ 821,60
68	Eletroduto Corrugado Conduíte - Amarelo - 3/4 POL- Antichamas	pç 25mt	10	R\$ 112,34	R\$ 1.123,40
69	Relé Proteção Sistema Elétrico, Tipo: Fotoelétrico, Características Adicionais: Magnético, Corpo Em Polipropileno, Tampa Em Polica, Tensão Nominal: 220 V (CATMAT 336547)	Unidade	10	R\$ 33,85	R\$ 338,50
70	FIO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE, BITOLA 2X1,5 MM, TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, COR DO MATERIAL DO ISOLAMENTO BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLEXÍVEL/ TORCID	pç 100m	5	R\$ 305,46	R\$ 1.527,30
71	FIO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE, BITOLA 2X2,5 MM, TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, COR DO MATERIAL DO ISOLAMENTO BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLEXÍVEL/ TORCIDO	pç 100m	5	R\$ 158,90	R\$ 794,50
72	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA PRETA CLASSE A, ROLO 19MM	Unidade	150	R\$ 5,20	R\$ 780,00



	X 20M. PRODUTO APROVADO E CERTIFICADO PELA NOVA NORMA DE FITAS ISOLANTES DE PVC ABNT NBR NM 60454-3-1-5. REF.: SCOTCH 3M, SIMILAR OU SUPERIOR				
73	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO, 23 BR AUTA TENSÃO, NOVA CLASSE DE TEMPERATURA 105°C, MELHOR TRAÇÃO E ALONGAMENTO. ROLO DE 100 M DE COMPRIMENTO, 19 MM DE LARGURA E 0,76 MM DE ESPESSURA.	Unidade	150	R\$ 22,95	R\$ 3.442,50
74	Fixa Fio, Material: Polietileno Alta Densidade, Aplicação: Fixação De Fio De 1 Mm2 Até 2,5 Mm2, Cor: Branca Acessórios: Com Prego De Aço (CATMAT 340619)	PCT	100	R\$ 4,36	R\$ 436,00
75	HASTE ATERRAMENTO 1.50M- HASTE ATERRAMENTO , MATERIAL AÇO CARBONO, TIPO CILÍNDRICA, REVESTIMENTO COBRE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NÃO APLICÁVEL, COMPRIMENTO 1.500 MM, DIÂMETRO 16 MM, LADO CANTONEIRA NÃO APLICÁVEL MM, ESPESSURA CANTONEIRA NÃO APLICÁVEL MM	Unidade	10	R\$ 40,38	R\$ 403,80
76	HASTE ATERRAMENTO 5/8 MM POR 1.00M - Haste aterramento, material: aço carbono, tipo: cilíndrica, revestimento: cobre, comprimento: 2.000 mm, diâmetro: 5,8 pol, características adicionais: com conector de cobre	Unidade	10	R\$ 51,60	R\$ 516,00
77	INTERRUPTOR DE 01 SEÇÃO + TOMADA 2P+T 10A/250V, NBR 14136, 4X2 DE EMBUTIR, COM ESPELHO, COR BRANCA CAT MAT (40916)	Unidade	50	R\$ 14,33	R\$ 716,50
78	Interruptor, Tipo: Simples, Características Adicionais: Módulo Pulsador, Aplicação: Campainha, Tipo Acionamento: L-O (Ligado-Desligado), Dimensões: 4x2 Ou 4x4 Pol, Tensão Nominal: 250 V ,	Unidade	5	R\$ 12,02	R\$ 60,10



	Corrente Nominal: 10 A (CATMAT - 424183)				
79	Interruptor, ipo: Paralelo_(Three-Way), Quantidade Seções: 1 Un, Aplicação: Instalações Elétricas, Tipo Acionamento: Tecla Dupla, Acabamento: Com Placa E Parafuso, Posição Relativa: Sobrepor, Tensão Nominal: 250 V, Corrente Nominal: 10 A, Material: Termoplástico Auto-Extinguível, Formato: Retangular (CATMAT 468944)	Unidade	20	R\$ 8,42	R\$ 168,40
80	Interruptor Paralelo 4x2 10A-250V (1 Interruptor + 1 Tomada)	Unidade	10	R\$ 11,08	R\$ 110,80
81	Interruptor Paralelo 4x2 10A-250V - 2 Módulos	Unidade	10	R\$ 13,97	R\$ 139,70
82	LÂMPADA DE LED 40 W (OU EQUIVALENTE) Lâmpada Led, Tensão Nominal: Bivolt, Potência Nominal: 40 W, Tipo Base: E-27, Temperatura De Cor: 6500 K(Garantia de 12 Meses)(CATMAT 454051)	Unidade	100	R\$ 45,21	R\$ 4.521,00
83	Lâmpada Eletrônica 20w	Unidade	100	R\$ 11,68	R\$ 1.168,00
84	Lâmpada Eletrônica 28w	Unidade	500	R\$ 17,59	R\$ 8.795,00
85	Lâmpada Mista 250w	Unidade	10	R\$ 29,42	R\$ 294,20
86	Lâmpada Vapor Metálico 150w	Unidade	10	R\$ 49,80	R\$ 498,00
87	Lâmpada Vapor Metálico 250w	Unidade	10	R\$ 49,61	R\$ 496,10
88	Lâmpada Vapor Metálico 400w	Unidade	10	R\$ 51,71	R\$ 517,10
89	Luva Isolante de Alta Tensão - Classe 00	Unidade	2	R\$ 290,91	R\$ 581,82
90	Luva Isolante de Alta Tensão - Classe 0	Unidade	2	R\$ 382,90	R\$ 765,80
91	Plugue Tipo: Macho, Corrente Nominal: 20 A, Número Pólos: 2 P + T, Normas Técnicas: Nbr 14136 Iec 60884, Tipo Saída: Radial7 (CATMAT 403543)	Unidade	25	R\$ 6,00	R\$ 150,00
92	Plugue Tipo: Fêmea, Corrente Nominal: 20 A, Tensão Nominal: 250 V, Número Pólos: 2 P + T, Material: Plástico Poliamida Anti-	Unidade	25	R\$ 6,32	R\$ 158,00



	Chama (CATMAT 422690)				
93	PLACA CEGA 4X2, COR BRANCA, EM PLÁSTICO ABS DE ALTO BRILHO COM PARAFUSO	Unidade	50	R\$ 4,10	R\$ 205,00
94	PLACA CEGA QUADRADA UNIVERSAL, COR BRANCA, 4X4.	Unidade	20	R\$ 5,25	R\$ 105,00
95	LAFON PARA 1 LÂMPADA INCANDESCENTE DE 60 W OU ELETRÔNICA ATÉ 25 W, COM QUALIDADE SIMILAR A BAXTON (SCORPII).	Unidade	50	R\$ 5,38	R\$ 269,00
96	Roda Forro PVC; cor branco neve; estilo , moldura acabamento; aplicação teto , forrado em pvc – peça de 6 metros.	Unidade	200	R\$ 39,57	R\$ 7.914,00
97	Emenda Tipo H; cor branco neve; utilizada para unir duas peças de Forro PVC – peça de 6 metros.	m	100	R\$ 46,81	R\$ 4.681,00
98	REATOR PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 150 W (CATMAT - 429366) - REATOR LÂMPADA VAPOR SÓDIO, TIPO USO:INTERNO, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA:150 W, FATOR POTÊNCIA:0,94, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SELO PROCEL, N° REGISTRO INMETRO 1551/2013, TIPO:TERMOMAGNÉTICO, TEMPERATURA MÁX.OPER.ENROLAM.REATOR (TW):130 ºC, PERDA ELÉTRICA MÁXIMA:18 W	m	10	R\$ 64,62	R\$ 646,20
99	REATOR PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 250W - REATOR LÂMPADA VAPOR SÓDIO, TIPO USO:INTEGRADO, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA:250 WATT, TENSÃO NOMINAL:220 V, FREQUÊNCIA NOMINAL:60 HZ, FATOR POTÊNCIA:BAIXO (CATMAT - 207718)	Unidade	10	R\$ 107,95	R\$ 1.079,50
100	REATOR PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 400W (CATMAT - 333934) EATOR LÂMPADA VAPOR SÓDIO, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA:400 W, TENSÃO NOMINAL:220 V, TIPO BULBO:OVAL	Unidade	10	R\$ 99,00	R\$ 990,00
101	Refletor Material Corpo: Alumínio	Unidade	30	R\$ 68,14	R\$



	Injetado, Aplicação: Sistema De Iluminação, Temperatura De Cor: 6.500 K, Fluxo Luminoso: 3.800 Lm , Características Adicionais: Haste Direcionável, Tensão Alimentação: Bivolt, Tipo Lâmpada: Led, Potência Lâmpada: 50 W, Grau Proteção: Ip65 (Tabela Ingress Protection) (CATMAT 470263)				2.044,20
102	Tomada - Modelo: Simples , Corrente Nominal: 10 A Tomada - Tipo: Fêmea - Características Adicionais: Com Espelho 4" X 2" Tipo Fixação: Encaixe Cor Corpo: Branca Tensão Nominal: 250 V Formato Contato: 2p + T Descrição Complementar: TOMADA 2P+T PARA COMPUTADOR, SISTEMA-X 75 X 75MM, C/CAIXA, COMPLETA (CATMAT - 464825)	Unidade	100	R\$ 8,92	R\$ 892,00
103	Tomada 2P+ T de Embutir para Pannel de 10A	Unidade	50	R\$ 4,78	R\$ 239,00
104	Tomada de Embutir Dupla - Sistema X 2P+T 10A	Unidade	50	R\$ 15,34	R\$ 767,00
105	Tomada de Embutir Simples - Sistema X 2P+T 10A	Unidade	50	R\$ 10,20	R\$ 510,00
106	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PARA ÁGUA FRIA, DA LINHA FABRICADO EM PVC, PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO: 7,5 KGF/CM (750 KPA) À TEMPERATURA DE 20°C; COR: MARROM. DE ACORDO COM AS NORMAS DE REFERÊNCIAS NBR 5648 E NBR 5626, COM BITOLA DE 40 MM X 1.1/4".	Unidade	50	R\$ 3,96	R\$ 198,00
107	Anel de Vedação para vaso sanitario	Unidade	20	R\$ 12,23	R\$ 244,60
108	Assento Sanitário Simples	Unidade	50	R\$ 30,18	R\$ 1.509,00
109	Boia de ½ POL PVC	Unidade	50	R\$ 9,59	R\$ 479,50
110	Bomba Submersa 900 Monofásica	Unidade	5	R\$ 443,84	R\$ 2.219,20
111	Bucha de Redução 25/20	Unidade	100	R\$ 0,69	R\$ 69,00



112	Bucha de Redução 32/25	Unidade	100	R\$ 1,12	R\$ 112,00
113	Bucha de Redução 50/40	Unidade	100	R\$ 3,24	R\$ 324,00
114	Bucha de Redução Longa 40/25	Unidade	50	R\$ 4,01	R\$ 200,50
115	Bucha de Redução Longa 50/25	Unidade	50	R\$ 4,51	R\$ 225,50
116	Bucha de Redução Longa 50/32	Unidade	50	R\$ 5,52	R\$ 276,00
117	Bucha de Redução 60/25	Unidade	50	R\$ 6,48	R\$ 324,00
118	Bucha de Redução Longa 60/32	Unidade	50	R\$ 8,48	R\$ 424,00
119	Bucha de Redução Longa - Bitola 60mm x 40mm	Unidade	30	R\$ 10,80	R\$ 324,00
120	Bujão de Rosca ¾ POL	Unidade	30	R\$ 2,80	R\$ 84,00
121	Bujão de Rosca 1x1/4	Unidade	20	R\$ 10,80	R\$ 216,00
122	Bujão de Rosca 2	Unidade	20	R\$ 14,08	R\$ 281,60
123	Caixa 'D' Água 1000 litros - em Polietileno	Unidade	15	R\$ 470,68	R\$ 7.060,20
124	Caixa D' Água 500 litros - em Polietileno	Unidade	10	R\$ 314,31	R\$ 3.143,10
125	Caixa de Descarga Completa	Unidade	20	R\$ 45,52	R\$ 910,40
126	Caixa de Descarga em PVC	Unidade	20	R\$ 48,67	R\$ 973,40
127	Cap 20mm Soldável	Unidade	50	R\$ 0,52	R\$ 26,00
128	Cap 25mm Soldável	Unidade	50	R\$ 1,80	R\$ 90,00
129	Cap 32 mm Soldável	Unidade	20	R\$ 1,60	R\$ 32,00
130	Engate Flexível / Chicote de 1/2 para Pia 50 cm - Água fria	Unidade	50	R\$ 8,57	R\$ 428,50
131	Cola de Cano 75g	Unidade	30	R\$ 7,08	R\$ 212,40
132	Cola Fórmica PVC 2,8Kg	Unidade	30	R\$ 102,76	R\$ 3.082,80
133	Curva PVC de 90° - Rosca ¾ POL	Unidade	50	R\$ 2,79	R\$ 139,50
134	Curva PVC 90° - Rosca 1'POL	Unidade	50	R\$ 4,26	R\$ 213,00
135	Curva 90° Soldável PVC 32mm - Marrom	Unidade	100	R\$ 7,32	R\$ 732,00
136	Curva 90° Soldável PVC 40mm - Marrom	Unidade	100	R\$ 9,55	R\$ 955,00



137	Curva 90° Soldável PVC 50mm - Marrom	Unidade	50	R\$ 10,21	R\$ 510,50
138	Curva 90 ° Soldável PVC 20mm - Marrom	Unidade	150	R\$ 6,97	R\$ 1.045,50
139	Curva 90° Soldável PVC 25mm - Marrom	Unidade	150	R\$ 3,15	R\$ 472,50
140	Espude Sanfonada 40mm p/ vaso Sanitário	Unidade	50	R\$ 5,10	R\$ 255,00
141	Sifão Sanfonado Simples Universal	Unidade	80	R\$ 7,50	R\$ 600,00
142	Sifão Sanfonado Duplo Universal	Unidade	80	R\$ 14,30	R\$ 1.144,00
143	Fita Crepe 10m	Unidade	300	R\$ 3,96	R\$ 1.188,00
144	Fita Veda Rosca 18mmx10m	Unidade	50	R\$ 3,28	R\$ 164,00
145	Flange Soldável PVC 32mm	Unidade	20	R\$ 21,29	R\$ 425,80
146	Flange Soldável PVC 50mm	Unidade	30	R\$ 28,31	R\$ 849,30
147	Flange Soldável PVC 20mm	Unidade	30	R\$ 6,92	R\$ 207,60
148	Flange Soldável PVC 25mm	Unidade	30	R\$ 7,98	R\$ 239,40
149	Flange Soldável PVC 40mm	Unidade	20	R\$ 23,41	R\$ 468,20
150	Joelho PVC ½ POL	Unidade	200	R\$ 1,35	R\$ 270,00
151	Joelho de 90° de 40 -ESGOTO	Unidade	200	R\$ 2,32	R\$ 464,00
152	Joelho de 90° de 50	Unidade	200	R\$ 2,89	R\$ 578,00
153	Joelho de 90° de 25	Unidade	200	R\$ 5,70	R\$ 1.140,00
154	Joelho de 90° de 32	Unidade	200	R\$ 2,17	R\$ 434,00
155	Joelho de 90° de 40	Unidade	50	R\$ 1,39	R\$ 69,50
156	Joelho de 90° de 50	Unidade	50	R\$ 2,89	R\$ 144,50
157	Joelho 90° Soldável com Rosca (LR) 25mm x 3/4 - POL	Unidade	150	R\$ 5,16	R\$ 774,00
158	Joelho 90° Soldável Com Rosca (LR) 25mm 1/2 - POL	Unidade	150	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00
159	Lavatório Suspenso	Unidade	25	R\$ 143,20	R\$ 3.580,00
160	Luva de 20 PVC	Unidade	150	R\$ 0,72	R\$ 108,00
161	Luva de 25 PVC	Unidade	150	R\$ 1,03	R\$ 154,50



162	Luva de 32 PVC	Unidade	150	R\$ 2,51	R\$ 376,50
163	Luva de Redução 25/20	Unidade	150	R\$ 2,52	R\$ 378,00
164	Luva de Redução 32/25	Unidade	150	R\$ 3,42	R\$ 513,00
165	Luva c/ Rosca (LR) 20 mm ½ POL	Unidade	150	R\$ 1,19	R\$ 178,50
166	Luva c/ Rosca (LR) 25 mm ¾ POL	Unidade	150	R\$ 3,45	R\$ 517,50
167	Plug Roscável PVC - Bitola de 1/2 POL	Unidade	80	R\$ 0,59	R\$ 47,20
168	Redução Excêntrica (100X75)	Unidade	50	R\$ 15,88	R\$ 794,00
169	Registro de esfera PVC soldável, bitola 20mm, que atenda às especificações da NBR 5648	Unidade	50	R\$ 9,24	R\$ 462,00
170	Registro de esfera PVC soldável, bitola 25mm, que atenda às especificações da NBR 5648	Unidade	50	R\$ 7,09	R\$ 354,50
171	REGISTRO DE ESFERA DE 32 que atenda às especificações da NBR 5648	Unidade	50	R\$ 18,39	R\$ 919,50
172	Registro de Gaveta 20 - Metal NBR 10071 10072	Unidade	50	R\$ 52,38	R\$ 2.619,00
173	Registro de Gaveta 25 - Metal NBR 10071 10072	Unidade	50	R\$ 57,79	R\$ 2.889,50
174	Registro de Pressão Soldável 20 - em PVC, suportando a pressão 7,5Kgf/cm ²	Unidade	50	R\$ 7,98	R\$ 399,00
175	Registro de Pressão Soldável 25 - em PVC.	Unidade	20	R\$ 14,81	R\$ 296,20
176	TE de 90° ¾ Roscável	Unidade	20	R\$ 2,98	R\$ 59,60
177	TE de 90° de 40mm - Esgoto	Unidade	20	R\$ 3,07	R\$ 61,40
178	TE de 90° de 50mm - Esgoto	Unidade	50	R\$ 17,29	R\$ 864,50
179	TE de Redução Soldável 25/20	Unidade	50	R\$ 1,70	R\$ 85,00
180	TE de Redução Soldável 32/25	Unidade	50	R\$ 4,51	R\$ 225,50
181	TE Soldável com Rosca 20 ½	Unidade	80	R\$ 3,01	R\$ 240,80
182	TE Soldável com Rosca 25 ¾	Unidade	80	R\$ 9,85	R\$ 788,00
183	TE Soldável de 20mm	Unidade	80	R\$ 1,70	R\$ 136,00
184	TE Soldável de 25mm	Unidade	70	R\$ 1,75	R\$ 122,50



185	TE Soldável de 32mm	Unidade	50	R\$ 3,98	R\$ 199,00
186	Torneira de Jardim PVC 1/2	Unidade	50	R\$ 5,32	R\$ 266,00
187	Torneira Longa Inox para Reservatório 1/2	Unidade	15	R\$ 51,78	R\$ 776,70
188	Torneira Longa PVC 1/2	Unidade	25	R\$ 14,67	R\$ 366,75
189	Torneira para Lavatório Inox 1/2	Unidade	50	R\$ 52,68	R\$ 2.634,00
190	Torneira para Lavatório PVC 1/2	Unidade	50	R\$ 16,51	R\$ 825,50
191	Tubo de PVC Esgoto 100	Unidade	80	R\$ 84,31	R\$ 6.744,80
192	Tubo de PVC Esgoto 150	Unidade	50	R\$ 265,26	R\$ 13.263,00
193	Tubo de PVC Esgoto 40	Unidade	50	R\$ 37,86	R\$ 1.893,00
194	Tubo de PVC Esgoto 50	Unidade	80	R\$ 52,92	R\$ 4.233,60
195	Tubo de PVC Esgoto 75	Unidade	40	R\$ 57,27	R\$ 2.290,80
196	Tubo para caixa de Descarga	Unidade	50	R\$ 21,31	R\$ 1.065,50
197	União de 3/4 mm	Unidade	80	R\$ 8,78	R\$ 702,40
198	Vaso Sanitário Infantil - Branco	Unidade	15	R\$ 263,80	R\$ 3.957,00
199	Vaso Sanitário Simples	Unidade	15	R\$ 150,74	R\$ 2.261,10
200	Vaso Sanitário c/ Descarga	Unidade	15	R\$ 384,74	R\$ 5.771,10
201	Alicate Amperímetro	Unidade	1	R\$ 243,62	R\$ 243,62
202	Arruelas Lisa 1/4	Unidade	150	R\$ 0,48	R\$ 72,00
203	Alicate Rebitador Manual	Unidade	2	R\$ 27,84	R\$ 55,68
204	Alicate Universal Reforçado	Unidade	2	R\$ 24,85	R\$ 49,70
205	Bota de Borracha nº 40	Unidade	10	R\$ 52,01	R\$ 520,10
206	Bota de Borracha nº 42	Unidade	10	R\$ 52,74	R\$ 527,40
207	Bota de Borracha nº 43	Unidade	10	R\$ 48,91	R\$ 489,10
208	Bota de Couro - Cano Curto nº 40	Unidade	10	R\$ 60,67	R\$ 606,70
209	Bota de Couro - Cano Curto nº 42	Unidade	10	R\$ 62,20	R\$ 622,00



210	Broca de Aço Rápido 1/2	Unidade	5	R\$ 26,43	R\$ 132,15
211	Broca de Aço Rápido 1/8	Unidade	5	R\$ 3,56	R\$ 17,80
212	Broca de Aço Carbono 1/2	Unidade	5	R\$ 13,72	R\$ 68,60
213	Broca de Aço Carbono 5/8	Unidade	5	R\$ 11,92	R\$ 59,60
214	Broca de Aço Carbono 3/4	Unidade	5	R\$ 12,93	R\$ 64,65
215	Broca p/ Concreto nº 10	Unidade	10	R\$ 9,78	R\$ 97,80
216	Broca p/ Concreto nº 12	Unidade	10	R\$ 11,44	R\$ 114,40
217	Broca p/ Concreto nº 6	Unidade	10	R\$ 12,37	R\$ 123,70
218	Broca p/ Concreto nº 8	Unidade	10	R\$ 13,78	R\$ 137,80
219	Bucha de Parafuso nº 12	Unidade	500	R\$ 25,35	R\$ 12.675,00
220	Bucha de Parafusos nº 6	Unidade	500	R\$ 19,57	R\$ 9.785,00
221	Bucha de Parafuso nº 8	Unidade	500	R\$ 27,68	R\$ 13.840,00
222	Bucha de Parafuso nº 10	Unidade	500	R\$ 28,70	R\$ 14.350,00
223	Broca de Aço 3/8 p/ Ferro	Unidade	10	R\$ 11,70	R\$ 117,00
224	Cabo de Enxada 150 cm	Unidade	10	R\$ 11,39	R\$ 113,90
225	Picareta- Chibanca de Madeira 90 cm	Unidade	2	R\$ 79,20	R\$ 158,40
226	Cadeado nº 20 - Haste em aço - Corpo em Latão	Unidade	10	R\$ 13,74	R\$ 137,40
227	Cadeado nº 30 - Haste em aço - Corpo em Latão	Unidade	10	R\$ 14,94	R\$ 149,40
228	Cadeado nº 35 - Haste em aço - Corpo em Latão	Unidade	10	R\$ 27,56	R\$ 275,60
229	Cadeado nº 40 - Haste em aço - Corpo em Latão	Unidade	10	R\$ 32,13	R\$ 321,30
230	Cadeado nº 45 - Haste em aço - Corpo em Latão	Unidade	10	R\$ 42,02	R\$ 420,20
231	Cadeado nº 50 - Haste em aço - Corpo em Latão	Unidade	10	R\$ 47,81	R\$ 478,10
232	Cadeado nº 60 - Haste em aço - Corpo em Latão	Unidade	10	R\$ 65,17	R\$ 651,70
233	Cal de 10kg - Hidratado	Unidade	100	R\$ 15,07	R\$ 1.507,00
234	Carro de Mão reforçado com chapa 16 Galv	Unidade	2	R\$ 511,68	R\$ 1.023,36



235	Cavador Articulado 1,80 m	Unidade	2	R\$ 63,32	R\$ 126,64
236	CINTO SEGURANÇA, MATERIAL NYLON, USO PARAQUEDISTA, REVESTIMENTO INTERNO ALMOFADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUSPENSÓRIO REGULAGEM PERNAS E CABO DE ESPIA	Unidade	5	R\$ 132,94	R\$ 664,70
237	Colher de Pedreiro nº 10	Unidade	5	R\$ 17,91	R\$ 89,55
238	Colher de Pedreiro nº 07	Unidade	5	R\$ 11,63	R\$ 58,15
239	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA CANTO REDONDO AT.153, 143	Unidade	5	R\$ 11,54	R\$ 57,70
240	Disco de Corte 4' ½ X 1,00mm	Unidade	30	R\$ 12,70	R\$ 381,00
241	Disco de Corte 7"	Unidade	30	R\$ 6,62	R\$ 198,60
242	Disco de Desbastes 4" 1/2	Unidade	30	R\$ 14,31	R\$ 429,30
243	Disco de Desbastes Tipo Flat 4. 1/2	Unidade	50	R\$ 6,65	R\$ 332,50
244	ABRAÇADEIRA DE NYLON 15 CM - ENFORCA GATO PACOTE COM 100 UND - 109770	Unidade	50	R\$ 14,79	R\$ 739,50
245	ESCOVA DE AÇO 6 FILEIRAS	Unidade	10	R\$ 11,97	R\$ 119,70
246	Enxada com Cabo - 130 cm	Unidade	2	R\$ 58,97	R\$ 117,94
247	ESCADA EXTENSIVA 14 A 24 DEGRAUS DE FIBRA DE VIDRO	Unidade	2	R\$ 1.181,98	R\$ 2.363,96
248	Espátula de 2 ½ - Cabo de Madeira	Unidade	10	R\$ 14,79	R\$ 147,90
249	Espátula de 6,3 cm - Cabo de Madeira	Unidade	10	R\$ 6,86	R\$ 68,60
250	Espátula de 7,6 cm - Cabo de Madeira	Unidade	10	R\$ 14,96	R\$ 149,60
251	Espátula de 12,5 cm - Cabo de Madeira	Unidade	10	R\$ 10,22	R\$ 102,20
252	Esquadro com Cabo Metálico	Unidade	10	R\$ 18,62	R\$ 186,20
253	Esmerilhadeira 4.1/2	Unidade	1	R\$ 398,79	R\$ 398,79
254	Fita Métrica 1,5 m	Unidade	3	R\$ 4,37	R\$ 13,11
255	Furadeira de Impacto 1/2 650 w	Unidade	1	R\$ 417,93	R\$ 417,93
256	Broca em Aço 3/16	Unidade	2	R\$ 5,91	R\$ 11,82



					11,82
257	Chave de Boca nº 06	Unidade	5	R\$ 143,76	R\$ 718,80
258	Kit de Jardinagem	Unidade	5	R\$ 24,27	R\$ 121,35
259	Kit p/ Banheiro (BRANCO) 5 Peças (INOX)	Unidade	10	R\$ 88,71	R\$ 887,10
260	Lima Chata com Cabo de Madeiras	Unidade	15	R\$ 15,99	R\$ 239,85
261	Luva de Couro - Cano Curto (P,M,G)	par	25	R\$ 14,22	R\$ 355,50
262	Luva de Couro - Cano Longo (P,M,G)	par	25	R\$ 13,44	R\$ 336,00
263	Luva de Látex Verde 36 cm	par	15	R\$ 3,93	R\$ 58,95
264	Luva de Látex M	par	20	R\$ 47,78	R\$ 955,60
265	Luva Longa Forrada - 45 cm - Tipo do forro da luva: Flocos de algodão	par	25	R\$ 44,46	R\$ 1.111,50
266	Linha p/ Pedreiro Trançada 100m - Material da linha para pedreiro: Polietileno	Unidade	10	R\$ 8,80	R\$ 88,00
267	Mangueira de Nível 5/16 - PVC 1 Camada 10 metros	Unidade	20	R\$ 2,16	R\$ 43,20
268	Máscaras c/ Respirador Simples - Padrão N95	Unidade	25	R\$ 108,92	R\$ 2.723,00
269	Mangueira 1/2 p/Gás - COM ABRAÇADEIRAS, MATERIAL DA MANGUEIRA EM PVC, CERTIFICADA PELO INMETRO	Unidade	15	R\$ 67,16	R\$ 1.007,40
270	Mangueira 3/8 p/Gás - COM ABRAÇADEIRAS, MATERIAL DA MANGUEIRA EM PVC, CERTIFICADA PELO INMETRO	Unidade	15	R\$ 60,47	R\$ 907,05
271	MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO DE POLIETILENO, 3/4' X 2 MM, COR PRETA	Unidade	15	R\$ 3,05	R\$ 45,75
272	Marreta de 2kg - Material da marreta: Aço forjado / Perfil da marreta: Oitavado/ Tipo do cabo da marreta: Cabo de madeira/ Massa da marreta: 2 kg	Unidade	2	R\$ 50,21	R\$ 100,42
273	Marreta de 1Kg - Marreta de 1kg - Material da marreta: Aço forjado / Perfil da marreta: Oitavado/ Tipo do cabo da marreta: Cabo de madeira/ Massa da marreta: 1 kg	Unidade	6	R\$ 31,68	R\$ 190,08
274	Martelo de unha c/ Cabo de 27mm - Cabeça forjada e	Unidade	6	R\$ 31,67	R\$ 190,02



	temperada em aço especial, Cabo de madeira envernizada e fixada com epoxi				
275	Martelo de unha c/ Cabo de 34 mm - Cabeça forjada e temperada em aço especial, Cabo de madeira envernizada e fixada com epoxi	Unidade	6	R\$ 52,65	R\$ 315,90
276	Caixa para Concreto Multiuso Plástico reciclado 20L Preta / AZUL	Unidade	5	R\$ 16,67	R\$ 83,35
277	Nível de Alumínio 30 cm - Produzido em alumínio anodizado. Possui 2 bolhas de PVC, para aferição vertical e horizontal.	Unidade	5	R\$ 39,43	R\$ 197,15
278	Óculos De Segurança Antiembaçante EM POLICARBONATO - 160 x 60 x 55 centímetros	Unidade	30	R\$ 6,51	R\$ 195,30
279	PÁ QUADRADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES 24X48CM, COM CABO MEDINDO NO MÍNIMO 120CM.	Unidade	5	R\$ 57,66	R\$ 288,30
280	PRUMO DE METAL PARA PAREDE, 500 G	Unidade	10	R\$ 25,58	R\$ 255,80
281	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA DE IMPACTO- BIVOLT GATILHO ELETRÔNICO COM VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL, DUAS VELOCIDADES 0 – 450 RPM / 1700 RPM IDEAL TAMBÉM PARA PERFURAÇÕES COM IMPACTO 0 – 27000 IPM EM CONCRETO E ALVENARIA DIÂMETRO MÁXIMO DE PERFURAÇÃO EM MADEIRA 35MM, AÇO 13MM E CONCRETO 8MM MANDRIL DE APERTO RÁPIDO SEM NECESSIDADE DE CHAVE E LUZ LED QUE PERMITE MAIOR VISIBILIDADE TROCA MANUAL DAS ESCOVAS DE CARVÃO PARA MAIOR PRATICIDADE E ECONOMIA	Unidade	1	R\$ 357,62	R\$ 357,62
282	Parafuso Francês 5/16 x 2 ½	Unidade	200	R\$ 2,42	R\$ 484,00
283	Parafuso 3.5 x 16mm (Fechadura)	Unidade	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00



284	Parafuso 4.0 x 30mm	Unidade	200	R\$ 34,13	R\$ 6.826,00
285	Parafuso 4.0 x 40mm	Unidade	200	R\$ 67,94	R\$ 13.588,00
286	Parafuso 4.0 x 50mm	Unidade	200	R\$ 35,26	R\$ 7.052,00
287	Parafuso 3,5 x 25mm	Unidade	200	R\$ 31,99	R\$ 6.398,00
288	Parafuso 4.0 x 45mm	Unidade	200	R\$ 54,14	R\$ 10.828,00
289	Parafuso 5.0 x 60mm	Unidade	200	R\$ 55,10	R\$ 11.020,00
290	Parafuso 4,5 x 50mm	Unidade	200	R\$ 89,94	R\$ 17.988,00
291	Parafuso Sextavado 1/4 x 5/8	Unidade	500	R\$ 0,96	R\$ 480,00
292	Parafuso Sextavado 5/16 x 80mm	Unidade	500	R\$ 1,21	R\$ 605,00
293	Parafuso Sextavado 5/16 x 60mm	Unidade	500	R\$ 1,12	R\$ 560,00
294	Parafuso p/ Telha Brasilit	Unidade	500	R\$ 1,30	R\$ 650,00
295	Parafuso p/ Telha Galvanizada	Unidade	500	R\$ 4,23	R\$ 2.115,00
296	Parafuso Madeira 3,5 x 50	Unidade	2000	R\$ 10,29	R\$ 20.580,00
297	Botina Bidensidade com Bico de Aço p/ Eletricista (38 A 42)	par	5	R\$ 63,02	R\$ 315,10
298	Passa Fio PVC 15m - Cabo de aço latonado	Unidade	10	R\$ 14,88	R\$ 148,80
299	Peneira Aro De Madeira Para Areia Com 55 Cm - Fio da peneira: 28	Unidade	2	R\$ 47,60	R\$ 95,20
300	Picareta Chibanca c/ Cabo 4 LB - Picareta Estreita em Aço Tamanho 5 com Cabo de Madeira, Olho Oval de 70x45 mm, 90 cm,	Unidade	2	R\$ 64,87	R\$ 129,74
301	Picareta c/ Cabo 4 LB	Unidade	2	R\$ 63,05	R\$ 126,10
302	Pneu de Carro de Mão 3,25 x 8	Unidade	5	R\$ 38,79	R\$ 193,95
303	Ponteiro de Aço nº 10	Unidade	5	R\$ 24,28	R\$ 121,40
304	Registro p/ Botijão de Gás	Unidade	10	R\$ 41,23	R\$ 412,30
305	Régua p/ Pedreiro de Alumínio 2m	Unidade	15	R\$ 36,89	R\$ 553,35
306	SOQUETE DE PRESSÃO PARA CALHA- ANTI VIBRATÓRIO,	Unidade	10	R\$ 6,02	R\$ 60,20



	ENGATE RÁPIDO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE BASE G13 REFERNCIA 127 , SUSTENTAÇÃO E CONEXÃO ELÉTRICA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE EM LUMINÁRIAS				
307	SERRA TICO-TICO MANUAL 550W/220V. SERRA TICO-TICO MANUAL, APLICAÇÃO AÇO, MADEIRA, ALUMÍNIO, 6 VELOCIDADES DE CORTE (800-3000RPM), INCLINAÇÃO DA LÂMINA 0-45° CAPACIDADE DE CORTE EM MADEIRA/75MM, ALUMÍNIO/10MM, FERRO/5MM, MOVIMENTO PENDULAR, 550W/220V. MARCA REF.: SKIL 4550.	Unidade	1	R\$ 442,79	R\$ 442,79
308	Serrote 22 POL - Lâmina de Aço - Cabo de Madeira, 06 Dentes por Polegadas	Unidade	1	R\$ 44,30	R\$ 44,30
310	Trena com Caixa Plástica Emborrachada Preto 7.5M	Unidade	10	R\$ 14,24	R\$ 142,40
311	Torquês de Armador Profissional 12 POL	Unidade	5	R\$ 34,32	R\$ 171,60
312	Tupia Laminadora	Unidade	1	R\$ 450,72	R\$ 450,72
313	Tarugo de 5/8 3m	Unidade	20	R\$ 184,07	R\$ 3.681,40
314	Talhadeira Chata em Aço Forjado 10 Pol	Unidade	15	R\$ 24,71	R\$ 370,65
315	Alicate Torques Armador 12 Pol	Unidade	2	R\$ 40,24	R\$ 80,48
316	Alicate Universal	Unidade	2	R\$ 32,70	R\$ 65,40
317	Alicate de Bico 8 POL	Unidade	2	R\$ 82,90	R\$ 165,80
318	Alicate de Corte Diagonal 6 POL	Unidade	2	R\$ 28,02	R\$ 56,04
319	Alicate de Pressão Mordente Curvo 10 POL	Unidade	2	R\$ 36,02	R\$ 72,04
320	Alicate de Pressão Mordente Reto 10 POL	Unidade	2	R\$ 41,64	R\$ 83,28
321	Alicate de Pressão Mordente Triângular 10 POL	Unidade	2	R\$ 39,48	R\$ 78,96
322	Arame de 18 Galvanizado	Unidade	20	R\$ 34,23	R\$ 684,60
323	Arame Recozido nº 18	Unidade	20	R\$ 24,96	R\$ 499,20



324	Arame Universal Reforçado	Unidade	10	R\$ 18,03	R\$ 180,30
325	Arco de Serra Completo nº 12	Unidade	2	R\$ 24,56	R\$ 49,12
326	Areia Fina Fingir	m	100	R\$ 104,32	R\$ 10.432,00
327	Areia Grossa	m	100	R\$ 100,38	R\$ 10.038,00
328	Argamassa 15kg	pct	100	R\$ 12,55	R\$ 1.255,00
329	Argamassa 20kg	pct	100	R\$ 24,08	R\$ 2.408,00
330	Argamassa p/ Rejunte 5kg	pct	100	R\$ 36,75	R\$ 3.675,00
331	Balde de Construção 12 Litros	Unidade	5	R\$ 11,19	R\$ 55,95
332	Brita 19	Unidade	50	R\$ 68,56	R\$ 3.428,00
333	Cimento 50kg	Unidade	600	R\$ 34,44	R\$ 20.664,00
334	Cerâmica 60 x 60 cm (Branco)	m	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
335	Cola Branca p/ Madeira 1,0 Kg	Unidade	30	R\$ 19,24	R\$ 577,20
336	Compensado de 10 mm 1,60 x 220	Unidade	50	R\$ 223,75	R\$ 11.187,50
337	Compensado de 15 mm 1,60 x 220	Unidade	50	R\$ 252,83	R\$ 12.641,50
338	Desempenadeira	Unidade	2	R\$ 13,95	R\$ 27,90
339	Dobradiça Borboleta 3P 3 1/2	Unidade	50	R\$ 12,94	R\$ 647,00
340	Dobradiça Borboleta 3P 2 1/2	Unidade	50	R\$ 11,59	R\$ 579,50
341	Eletrodo Ok 46 por 1/8	Unidade	15	R\$ 27,00	R\$ 405,00
342	Estribo 17x17	Unidade	10	R\$ 366,67	R\$ 3.666,70
343	Estribo 7x17	Unidade	10	R\$ 401,00	R\$ 4.010,00
344	Estribo 7x27	Unidade	10	R\$ 373,67	R\$ 3.736,70
345	Fechadura 803/11 Interna - Inox	Unidade	30	R\$ 69,17	R\$ 2.075,10
346	Fechadura Externa c/ Maçaneta em Cilindro/ Bola	Unidade	30	R\$ 46,00	R\$ 1.380,00
347	Fechadura p/ Gaveta 22 mm	Unidade	15	R\$ 16,22	R\$ 243,30
348	Ferrolho Chato Acabamento Zincado 700x4	Unidade	15	R\$ 5,67	R\$ 85,05



349	Forro de PVC 0,20 cm Vara de 6,0m - Branco	Unidade	500	R\$ 23,44	R\$ 11.720,00
350	Forro de PVC 0,20 cm Vara de 8,0 m - Branco	Unidade	500	R\$ 29,18	R\$ 14.590,00
351	Formica PVC - Branca	Unidade	100	R\$ 123,13	R\$ 12.313,00
352	Formica PVC	Unidade	50	R\$ 125,94	R\$ 6.297,00
353	Formica PVC Dura - Branca	Unidade	50	R\$ 131,77	R\$ 6.588,50
354	Gesso em Pó - Branco p/ Construção Civil	Unidade	50	R\$ 31,04	R\$ 1.552,00
355	Lápis p/ Carpinteiro	Unidade	10	R\$ 1,35	R\$ 13,50
356	Lixa p/ Ferro nº 36	Unidade	100	R\$ 3,92	R\$ 392,00
357	Lixa p/ Ferro nº 100	Unidade	100	R\$ 2,11	R\$ 211,00
358	Lixa p/ Madeira nº 50	Unidade	100	R\$ 1,18	R\$ 118,00
359	Lixa p/ Madeira nº 80	Unidade	50	R\$ 0,90	R\$ 45,00
360	Lixa p/ Madeira nº 100	Unidade	50	R\$ 1,90	R\$ 95,00
361	Lixa p/ Madeira nº 120	Unidade	100	R\$ 0,81	R\$ 81,00
362	Lixa p/ Madeira nº 150	Unidade	100	R\$ 0,78	R\$ 78,00
363	Lixa p/ Madeira nº 220	Unidade	100	R\$ 2,13	R\$ 213,00
364	Lixa D' Água nº 150	Unidade	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
365	Lixa D' Água nº 180	Unidade	100	R\$ 1,78	R\$ 178,00
366	Lixa D' Água nº 400	Unidade	100	R\$ 3,38	R\$ 338,00
367	Lixa D' Água nº 1200	Unidade	100	R\$ 6,65	R\$ 665,00
368	Lona Dupla Face Agro 10X50m	Unidade	10	R\$ 925,00	R\$ 9.250,00
369	MDF Revestido	Unidade	10	R\$ 606,67	R\$ 6.066,70
370	Pá de Bico Redondo	Unidade	5	R\$ 36,46	R\$ 182,30
371	Poste de Concreto - Padrão Celpe	Unidade	3	R\$ 1.229,27	R\$ 3.687,81
372	Ponteiro p/ Martetele SDS	Unidade	5	R\$ 121,34	R\$ 606,70
373	Prego de Aço Polido c/ Cabeça 7/8 X 17	Unidade	15	R\$ 34,16	R\$ 512,40



374	Prego de Aço Polido c/ Cabeça 1 ¼ X 15	Unidade	15	R\$ 26,81	R\$ 402,15
375	Prego de Aço Polido c/ Cabeça 1 1/4 X 13	Unidade	15	R\$ 24,81	R\$ 372,15
376	Prego de Aço Polido c/ Cabeça 2" ½ X 10	Unidade	15	R\$ 20,67	R\$ 310,05
377	Prego de Aço Polido c/ Cabeça 1.1/2 x 13	Unidade	15	R\$ 19,40	R\$ 291,00
378	Prego de Aço Polido c/ Cabeça 2" X 12	Unidade	15	R\$ 19,94	R\$ 299,10
379	Prego de Aço Polido c/ Cabeça 2" 1/4 X 12	Unidade	15	R\$ 20,74	R\$ 311,10
380	Prego de Aço Polido c/Cabeça 3" ½ X 9	Unidade	15	R\$ 23,06	R\$ 345,90
381	Prego c/ Cabeça 3 X 8	Unidade	25	R\$ 22,49	R\$ 562,25
382	Telha Galvanizada 7M X 1,05M	Unidade	50	R\$ 241,68	R\$ 12.084,00
383	Trena em Aço 8m	Unidade	3	R\$ 38,45	R\$ 115,35
384	Telha de Fibro Cimento (2,44 M X 1,10 x 0,50 M) de 4mm	Unidade	150	R\$ 24,06	R\$ 3.609,00
385	Telha Canal de 1°	mil	10	R\$ 737,32	R\$ 7.373,20
386	Telha em Fibrocimento 1,83 X 1,10 M de 5mm	Unidade	50	R\$ 66,85	R\$ 3.342,50
387	Tijolo Cerâmica 8 Furos	mil	20	R\$ 707,10	R\$ 14.142,00
388	Vergalhão CA-50 6,3MM (1/4")	Unidade	25	R\$ 37,44	R\$ 936,00
389	Vergalhão CA-50 10MM (3/8")	Unidade	50	R\$ 72,27	R\$ 3.613,50
390	Varão Lisol Serralheiro 3/8 POL	Unidade	5	R\$ 87,68	R\$ 438,40
391	Barra Quadrada ½"	Unidade	50	R\$ 119,66	R\$ 5.983,00
392	Tubo de Ferro 1.1/2 X 1/8	Unidade	50	R\$ 240,96	R\$ 12.048,00
393	Massa Corrida	Unidade	70	R\$ 61,33	R\$ 4.293,10
394	Pincel Pintura Predial - Tamanho 1/2	Unidade	50	R\$ 2,65	R\$ 132,50
395	Pincel Pintura Predial - Tamanho 2. 1/2	Unidade	50	R\$ 7,35	R\$ 367,50
396	Pincel Pintura Predial - Tamanho 3	Unidade	50	R\$ 10,30	R\$ 515,00
397	Pistola p/ Aplicação de Silicone	Unidade	3	R\$ 33,06	R\$ 99,18
398	Rolo de Lã - 15 cm	Unidade	50	R\$ 14,04	R\$ 702,00



399	Rolo de Lã - 23 cm	Unidade	50	R\$ 14,98	R\$ 749,00
400	Rolo de Lã - 9 cm	Unidade	50	R\$ 6,42	R\$ 321,00
401	Rolo de Lã - 25 mm	Unidade	50	R\$ 21,45	R\$ 1.072,50
402	Thinner 5 Litros	Unidade	80	R\$ 86,16	R\$ 6.892,80
403	Tinta Acrílica - 18 Litros - Branco Neve	Unidade	20	R\$ 186,52	R\$ 3.730,40
404	Tinta Diapiso - 18 Litros - Amarelo	Unidade	100	R\$ 189,12	R\$ 18.912,00
405	Tinta Diapiso azul profundo - 18 Litros	Unidade	150	R\$ 145,92	R\$ 21.888,00
406	Esmalte Sintético 3,6 - Verde Folha	Unidade	150	R\$ 108,62	R\$ 16.293,00
407	Esmalte Sintético 3,6 - Branco Neve	Unidade	80	R\$ 76,45	R\$ 6.116,00
408	Esmalte Sintético 3,6 - Cinza Platina	Unidade	30	R\$ 73,23	R\$ 2.196,90
409	Estopa p/ Limpeza	Unidade	30	R\$ 14,05	R\$ 421,50
410	Laca Seladora 3,6 Litros	Unidade	20	R\$ 84,47	R\$ 1.689,40
411	Verniz Incolor 3,6 Litros	Unidade	20	R\$ 79,94	R\$ 1.598,80
412	Verniz Mogno 3,6 Litros	Unidade	50	R\$ 101,32	R\$ 5.066,00
413	Zarcão 900ml	Unidade	30	R\$ 27,60	R\$ 828,00
414	Verniz Solar Galão 3,6 Litros	Unidade	50	R\$ 90,31	R\$ 4.515,50
415	Caibro Serrado 6,0m - (2,5 x 5,0)	Unidade	200	R\$ 48,07	R\$ 9.614,00
416	Linha de 12m- 3/8 POL	Unidade	100	R\$ 100,22	R\$ 10.022,00
417	Linha de 12M - 3/4 POL	Unidade	100	R\$ 281,51	R\$ 28.151,00
418	Porta de Madeira 0,80 x 2,10 m	Unidade	25	R\$ 178,83	R\$ 4.470,75
419	Porta de Madeira 0,90 x 2,10 m	Unidade	25	R\$ 240,39	R\$ 6.009,75
420	Porta de Madeira Mista 0,80 x 2,10 - 35mm	Unidade	25	R\$ 212,47	R\$ 5.311,75
421	Porta de Madeira - Mista 0,80 x 2,10 - 25mm	Unidade	25	R\$ 239,15	R\$ 5.978,75
422	Porta de Madeira 0,80 x 2,10 m	Unidade	25	R\$ 178,38	R\$ 4.459,50
423	Porta Melamínico 0,80 x 2,10 m - Branca	Unidade	25	R\$ 253,92	R\$ 6.348,00



424	Porta Melaminico 0,80 x 2,10 m - Mogno	Unidade	25	R\$ 180,79	R\$ 4.519,75
425	Porta Oca 70 x 210 x 3,5 cm	Unidade	25	R\$ 143,15	R\$ 3.578,75
426	Porta Oca 80 x 210 x 3,5 cm	Unidade	25	R\$ 164,78	R\$ 4.119,50
427	Porta Oca 90 x 210 x 3,5 cm	Unidade	25	R\$ 177,22	R\$ 4.430,50
428	Ripa - Madeira de Lei	Unidade	500	R\$ 30,52	R\$ 15.260,00
429	Ripas de Madeira - Sarrafo Misto 5m	Unidade	500	R\$ 22,02	R\$ 11.010,00
430	Ripas de Madeira - Sarrafo Misto 6 m	Unidade	500	R\$ 19,34	R\$ 9.670,00
431	Tábua de Madeira Mista 30cm	Unidade	500	R\$ 23,20	R\$ 11.600,00
432	Tábua de Pinus 20 cm - 3 m	Unidade	500	R\$ 33,56	R\$ 16.780,00
433	Tábua de Pinus 30 cm - 3 m	Unidade	500	R\$ 49,93	R\$ 24.965,00
434	Peças de Andaime (8 Andaimos e 12 Plataformas de 1,50 m)	Unidade	8	R\$ 241,11	R\$ 1.928,88
435	Câmara de Ar para pneu de Carro de mão	Unidade	10	R\$ 16,59	R\$ 165,90
Valor Global:					R\$ 939.082,99



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP

**AO
PREGOEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES/PE**

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º , estabelecida no(a) vem, perante o Fundo Municipal de Educação dos Palmares, apresentar a seguinte proposta de preços após disputa de lances, para o Registro de preços para eventual e Futura aquisição parcelada de Materiais elétricos, hidráulicos e de Construção para atender as necessidades de manutenção das unidades da Secretaria Municipal de Educação dos Palmares - PE, assim como para atender às necessidades da Secretaria municipal de Educação dos Palmares, conforme planilha abaixo:

tens	Descrição / Apresentação	Unid.	Marca/Modelo	Quant.	P. Unit	Total R\$
1	CP				

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias

Prazos de Fornecimento: Conforme Edital.

Declaro de que nos preços ofertados estão incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, Trabalhistas, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, e todos os tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento.

Declaro que estou cientes das condições e garantia dos Produtos.

Local,dede 202.....

**Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)**



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XX/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2022 - SRP

A Empresa _____ **CNPJ Nº** _____, **POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL:** _____, **CPF Nº** _____ **VEM PERANTE AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES DOS PALMARES**, nos termos do Edital supracitado **DECLARAR:**

1. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declara para os fins deste certame, que esta empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e do art. 10, V, do Decreto Estadual nº. 31.863, de 16/09/2002.

2. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

Declara, sob as penas das Leis Cíveis e Penais, que a empresa acima citada classifica-se como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perante a _____ (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado).

3. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

4. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5. DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? Selecionar:
SIM () NÃO ()

6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 004/2022 - SRP., que a tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Cidade/uf , data/mes/ano

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal





ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° _____/2022 – CPL/FME.

Ref.:

**Processo Licitatório n° 010/2022
Pregão Eletrônico n° 006/2022 –
SRP**

OBJETO: Registro de preços para eventual e Futura aquisição parcelada de Materiais elétricos, hidráulicos e de Construção para atender as necessidades de manutenção das unidades da Secretaria Municipal de Educação dos Palmares - PE.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE PALMARES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Educação dos Palmares, com sede na Praça Ismael Gouveia, n° 270 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 19.608.720/0001-62, representado neste ato pela Secretária Executiva Municipal de Educação, Sra. Elizangela Maria das Neves Lopes, brasileiro,**, e de outro lado, a, estabelecida a, inscrita no CNPJ sob o n°....., neste ato representada pelo(a) **Sr(a)**.....brasileiro(a),, residente e domiciliado(a) à Rua, cidade....., portador(a) da cédula de identidade (RG) n°.e CPF n°., e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de preços para eventual e Futura aquisição parcelada de Materiais elétricos, hidráulicos e de Construção para atender as necessidades de manutenção das unidades da Secretaria Municipal de Educação dos Palmares - PE.** conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n°. 006/2022 - SRP.
- 1.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 006/2022 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório n°. 010/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.



3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

4.1 A empresa registrada/contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento. A requisição de fornecimento do produto emitida pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares, terá seu teor repassado para a contratada/registrada por meio de formulário enviado por e-mail ou pessoalmente (Com protocolo de pedido), de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min as 17h00min

4.2 Entregar os materiais (equipamentos solicitados dentro do horário de funcionamento da Secretaria de Educação – Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e 14h00min (quatorze horas) às 16h00min (dezesseis horas).

4.3 O Fundo Municipal de Educação se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, Os Equipamentos que não atenderem ao que ficou estabelecido no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços /Contrato e/ou que não estejam adequados para o uso;

4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

4.7 Os Produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da **Secretaria Municipal de Educação**, não representando para o FME a obrigação de utilização da totalidade dos referidos Equipamentos licitados.

4.8 A entrega dos itens de material gráfico deverá ser efetuada, sem ônus para a Contratante, na sede da Secretaria Executiva de Educação dos Palmares – PE situada à Praça Ismael Gouveia, 270, Centro, Palmares – Pernambuco. CEP: 55.540-000 CNPJ: 19.608.720/0001-62 Fone: (81) 3662-1346. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os notebooks, sob pena das sanções legais cabíveis.

4.9 Os equipamentos serão recebidos da seguinte forma:

a) Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

b) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

4.12 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.12.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.12.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Educação dos Palmares, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega), acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
- b) O Fundo Municipal de Educação, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em moeda corrente, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e documentação relativas ao domínio do contratante, O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária na Conta Corrente nº, Agência, Banco, atestado através de funcionário especificamente designado, respeitada a ordem de pagamento e respectivas normas fiscais e contábeis que regem a Administração Pública.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

5.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de Educação, responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;

5.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga



6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 **DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

tens	Descrição / Apresentação	Unid.	Marca	Quant.	P. Unit	Total R\$
1	CP				

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

12.361.1201.2031.0000 GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12.361.1206.2032.0000 GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12.361.1206.2291.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO - FUNDEB OUTROS 30%

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12.361.1206.2282.0000 GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 1 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES** convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

2.13.1 Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

2.13.2 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

11.3.1.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de



penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

11.3.1.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

7.6.1. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.2. Os preços registrados, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência da Ata, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências de mercado.

7.6.3. No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b)** Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
 - c)** Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Palmares.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

- a)** Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b)** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- c)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- d)** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



- e) A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- f) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

11.2 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.2.1 O Município dos Palmares, através do Fundo Municipal de Educação, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os equipamentos;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

12.2 O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

12.3 Com fundamento no art.7º da Lei nº 10.520/02, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Palmares, pelo prazo de 5(cinco) anos, sem prejuízo de multa



de até 30%(trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Não mantiver a proposta;
- c) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Fizer declaração falsa.

12.4 O Gestor do contrato representará ao Secretário sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

12.5 As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I – Advertência

II – Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- b) Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10(dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% e 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa à não execução do objeto contratual nos 5(cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor



global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

III- Impedimento de licitar e contratar com o Município de Palmares pelo prazo de 5(cinco) anos, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.6 A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- I – Atraso injustificado na execução do contrato;
- II – Inexecução total ou parcial do contrato.

12.7 O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5(cinco) dias.

12.8 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

12.9 O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

12.10 Objetivando evitar dano ao Erário, a Secretaria Executiva de Educação dos Palmares - PE poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

12.11 A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

- I – Prefeito do Município de Palmares: Impedimento de licitar e contratar com o município de Palmares, pelo prazo de 5(cinco) anos;
- II – Secretário Municipal: multa.

12.12 As sanções aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

12.13 Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas



13 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier, de acordo com o art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

- a) Fiscal do Contrato Ana Cristina Soares Monteiro - Diretora do FME/Palmares

14 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão, Secretaria ou Autarquia ou entidade da Administração Pública Municipal do Município dos Palmares, que não tenha participado do certame licitatório, doravante denominados **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no Decreto MUNICIPAL de Registro de Preços.

14.2. Cada **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (CARONA)** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.

14.3. A contratação pelo **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

14.4 DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.4.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

14.4.2 As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo do Edital, respeitado o prazo de vigência da ata.

14.4.3A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

14.4.4 O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** e desde que ocorra motivo justo, aceito pela **CONTRATANTE**, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

14.4.5. No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA**, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

14.4.6 O não comparecimento injustificado da **DETENTORA DA ATA** para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e ao cancelamento do registro de preços.



14.4.7 Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a CONTRATANTE verificará a situação de regularidade da DETENTORA DE ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

14.4.8 Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a DETENTORA DA ATA será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 15.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

14.4.9 É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, em conformidade com o § 4º Art. 62.: da Lei 8.666/93, podendo Art. 62. substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16. DO FORO

- a. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, ____ de _____ de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Elisângela Maria da Neves Lopes
Secretaria de Educação dos Palmares
CPF:

FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa:
CNPJ:



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



Representante Legal:
CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____





**ANEXO VI - ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° OXX/2022 -
CPL/FME - CADASTRO RESERVA**

Ref.:

**PREGÃO ELETRÔNICO n° 010/2022 - SRP
PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° OXX/2022 -
CPL/FME**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE PALMARES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Educação dos Palmares, com sede na Praça Ismael Gouveia, n°. 270 - Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 19.608.720/0001-62, representado neste ato pela Secretária Executiva Municipal de Educação, Sra. Elizangela Maria das Neves Lopes, brasileiro,**, e, de outro, as empresas abaixo identificadas, no **PREGÃO ELETRÔNICO N° OXX/2022**, resolvem registrar os preços para **FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**, para eventual fornecimento futuro do objeto descrito no do Edital do referido Pregão, nos termos do art. 15, II, da Lei n° 8.666/93 e no art. 11 da Lei n° 10.520/02, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Ata o **CADASTRO RESERVA PARA Registro de preços para eventual e Futura aquisição parcelada de Materiais elétricos, hidráulicos e de Construção para atender as necessidades de manutenção das unidades da Secretaria Municipal de Educação dos Palmares - PE** descritos e especificados no Anexo I do **Edital do Pregão eletrônico n° 006/2022 - SRP**, cujos termos são parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CADASTRO RESERVA

2° Lugar: Empresa, CNPJ n° com sede na n°, bairro, cidade, telefones, endereço eletrônico..... neste ato representada pelo seu procurador, senhor....., RG, CPF....., estado civil....., profissão, nacionalidade, domiciliado à Rua

tens	Descrição / Apresentação	Unid.	Marca	Quant.	P. Unit	Total R\$
1	CP				

3° Lugar: Empresa, CNPJ n° com sede na n°, bairro, cidade, telefones, endereço eletrônico..... neste ato representada pelo seu procurador, senhor....., RG, CPF....., estado civil....., profissão, nacionalidade, domiciliado à Rua



tens	Descrição / Apresentação	Unid.	Marca	Quant.	P. Unit	Total R\$
1	CP				

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA ASSINATURA DO CADASTRO RESERVA

3.1 Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas, no edital Gerador da Ata, Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços nº 0xx/2022 – CPL/FME também deverão ser observados pelos fornecedores registrados no Cadastro Reserva.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O fornecimento por qualquer dos detentores registrados no presente Cadastro Reserva fica condicionado à manifestação expressa de desinteresse pelo detentor antecedente, no prazo concedido pelo Órgão Gerenciador, cuja justificativa deve se ater exclusivamente a caso fortuito ou força maior, resguardada a ordem de classificação.

4.2 Fica eleito o foro da comarca do Município de Palmares - PE para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim,, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Elisangela Maria da Neves Lopes
Secretaria de Educação dos Palmares
CPF:

SEGUNDA COLOCADA:

Nome da empresa:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

TERCEIRA COLOCADA:

Nome da empresa:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome: _____



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

